

PREGÃO ELETRÔNICO

90018/2024

CONTRATANTE (UASG)

Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN/TO
(UASG: 926347).

OBJETO

Contratação por meio de Registro de Preços de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente e suprimentos de informática.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 55.733,28 (cinquenta e cinco mil e setecentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/01/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por GRUPO/LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Sumário

| | |
|--|----|
| 1. DO OBJETO | 3 |
| 2. DO REGISTRO DE PREÇOS..... | 4 |
| 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO | 4 |
| 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO..... | 6 |
| 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA..... | 8 |
| 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . | 9 |
| 7. DA FASE DE JULGAMENTO | 11 |
| 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO..... | 13 |
| 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..... | 15 |
| 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA | 16 |
| 11. DOS RECURSOS..... | 17 |
| 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES..... | 18 |
| 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO | 20 |
| 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS | 20 |



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo – PAD nº 084/2024)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS – COREN/TO**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Licitações e Contratos, sediado Av. Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conjunto nº 1, Lote nº 12, Sala Térreo e Anexo no 1º Andar – CEP 77016-330 – Palmas –TO, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação por meio de **Registro de Preços** de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente e suprimentos de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **É de fundamental importância a leitura integral e minuciosa do Edital e seus anexos, bem como da legislação pertinente.**

1.3. Para fins deste Edital, grupo e lote são considerados sinônimos.

1.4. A licitação será realizada em **GRUPO ÚNICO, FORMADOS POR 65 (SESSENTA E CINCO) ITENS**, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.4.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, esse agrupamento busca promover a economicidade e a eficiência, ao viabilizar condições mais vantajosas de compra e garantir uniformidade nos equipamentos, alinhando-se aos princípios de planejamento e racionalidade da nova Lei de Licitações.

1.4.2. A justificativa para o agrupamento dos 65 itens em um único grupo pode ser elaborada com base nas seguintes considerações:

1.4.2.1. Eficiência Administrativa: Agrupar os itens em um único grupo facilita o processo de aquisição, simplificando a gestão contratual e logística, pois reduz o número de contratos, notas fiscais e comunicações necessárias para o fornecimento dos materiais.

1.4.2.2. Garantia de Homogeneidade: O agrupamento assegura que todos os itens sejam fornecidos com padrão de qualidade uniforme, evitando discrepâncias entre os materiais adquiridos.

1.4.2.3. Economia de Escala: A aquisição consolidada de um grupo de itens permite negociar melhores condições comerciais, como descontos e custos reduzidos de transporte, resultando em otimização de recursos financeiros.

1.4.2.4. Atendimento Integral à Demanda: Ao exigir propostas para todos os itens do grupo, garante-se que o fornecedor atenda plenamente às necessidades da instituição, evitando aquisições fragmentadas ou falta de itens essenciais.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

1.4.2.5. Existência de Empresas Capacitada no Mercado: O mercado dispõe de empresas, como papelarias e fornecedores especializados, que comercializam tanto materiais de expediente quanto suprimentos de informática. Isso evidencia que o agrupamento dos itens é viável e compatível com as práticas comerciais existentes, possibilitando ampla competitividade no certame.

1.4.3. Dessa forma, o agrupamento dos itens em um único grupo está fundamentado na busca por eficiência, economia, padronização, atendimento pleno das necessidades institucionais e na existência de fornecedores habilitados no mercado capazes de atender integralmente à demanda.

1.5. As especificações técnicas do objeto encontram-se descritas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.6. **O licitante deve preencher o Modelo de Proposta de Preços (Anexo IV do Edital).**

1.7. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descrito no compras.gov.br – CATMAT/CATSER e as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência e seus adendos, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. ***Para o grupo/lote nº 01 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.***



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei N° 5.905/73

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei N° 5.905/73

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade especificada no Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

6.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. Empresas brasileiras;

6.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

6.19.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por anexo solicitado através do chat no sistema compras.gov.br (sistema pregão eletrônico).

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei N° 5.905/73

proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, fica determinado que haverá a renovação do quantitativo inicialmente registrado.

9.9. Embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP) pelos órgãos e entidades do SISG, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada.

9.10. No caso em tela, optou-se pela não divulgação da IRP (XXXX/2024) com fulcro no § 1º do Art. 86 da Lei 14.133/2021, considerando que o COREN-TO, entidade gerenciadora, é o único contratante.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei N° 5.905/73

- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico:
- 11.10.1. https://www.corentocantins.org.br/categoria/destaques/compras_licitacoes/

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. Fraudar a licitação
- 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. Advertência;
- 12.2.2. Multa;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico (e-mail):

13.3.1. ***cpl@corentocantins.org.br***

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. **A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei N° 5.905/73

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico:

14.10.1. www.compras.gov.br

14.10.2. www.corentocantins.org.br

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

14.11.4. ANEXO IV – Minuta de Proposta de Preços

14.11.5. ANEXO V – Mapa de Riscos

14.11.6. ANEXO VI – Minuta de Ordem de Fornecimento

Elaborado pelo Departamento de Licitações e Contratos do COREN-TO, em conformidade com a legislação específica.

Palmas/TO, 19 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUZIMAR ALVES NORONHA DA SILVA
Data: 19/12/2024 10:01:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luzimar Alves Noronha Da Silva | PREGOEIRO
Departamento de Licitações e Contratos – DLC
Comissão Permanente de Licitação – CPL



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 084/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação por meio de REGISTRO DE PREÇOS de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e suprimentos de informática, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| PESQUISA DE PREÇO GRUPO 01 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE & SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA | | | | | | |
|---|--|---------|--------|--------|----------------------|-------------------|
| GRUPO 01 MATERIAIS DE EXPEDIENTE | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | MEDIDA | QUANT. | CATMAT | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR TOTAL MÉDIO |
| 1 | Caixa arquivo morto, material plástico corrugado flexível, dimensões 135 x 250 x 360 mm. Nas opções de cores: azul; verde; vermelha; cinza e amarela. | UNIDADE | 450 | 622149 | R\$ 7,93 | R\$ 3.568,50 |
| 2 | Apontador tipo escolar manual, portátil, com 01 entrada, para lápis de diâmetro tradicional, corpo plástico, apontador com lâmina com tratamento antiferrugem. Com no mínimo: 2,5 cm/c x 1,5 cm/l x 1,0 cm/h. | UNIDADE | 30 | 289332 | R\$ 5,67 | R\$ 170,10 |
| 3 | Bandeja expediente, material acrílico, cor fumê, largura 260 mm, altura 40 mm, modelo duplo, profundidade 370 mm. | UNIDADE | 10 | 414977 | R\$ 119,93 | R\$ 1.199,30 |
| 4 | Borrachas apagadora escrita, material borracha, comprimento 53 mm, largura 31 mm, altura 10 mm, cor branca, tipo macia. | UNIDADE | 40 | 450795 | R\$ 3,90 | R\$ 156,00 |
| 5 | Bloco recado post-it, material celulose vegetal acrílica com adesivo, cor amarela, largura 50 mm, comprimento 38 mm, características adicionais autoadesivo/gramatura 90 g/m2, quantidade de folhas 100 unidades. | UNIDADE | 150 | 396483 | R\$ 6,00 | R\$ 900,00 |
| 6 | Bloco recado post-it, material celulose vegetal acrílica com adesivo, cor amarela, largura 102 mm, comprimento 76 mm, características adicionais autoadesivo/gramatura 90 g/m2, quantidade de folhas 100 unidades. | UNIDADE | 50 | 389314 | R\$ 6,26 | R\$ 313,00 |
| 7 | Bobina térmica para relógio de ponto biométrico 55 mm de largura 30 Metros de comprimento. | UNIDADE | 20 | 281203 | R\$ 7,63 | R\$ 152,60 |
| 8 | Bobina papel senha, material papel pré-impresso, largura 4, tipo 3 dígitos (000 a 999), comprimento tíquete 8, capacidade bobina 2.000 tíquetes, aplicação emissão de senhas, formato tíquete "U". | UNIDADE | 7 | 306437 | R\$ 197,00 | R\$ 1.379,00 |



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

| | | | | | | | | |
|----|--|---------|-----|--------|-----|-------|-----|----------|
| 9 | Caneta esferográfica , com corpo de plástico cilíndrico, sextavado e translúcido com furo lateral, escrita grossa, ponta de latão e esfera de tungstênio de no mínimo 1 mm, com selo de certificação do INMETRO. Similar às marcas FABER CASTELL, BIC ou COMPACTOR ou de qualidade superior. Nas opções de cores: azul e preta. | UNIDADE | 400 | 615588 | R\$ | 1,42 | R\$ | 568,00 |
| 10 | Clips em metal galvanizado , tamanho 4/0, caixas com 50 unidades, formato paralelo, 1ª linha. | CAIXA | 70 | 432336 | R\$ | 6,13 | R\$ | 429,10 |
| 11 | Clips em metal galvanizado , tamanho 6/0, caixas com 50 unidades, formato paralelo, 1ª linha. | CAIXA | 20 | 483432 | R\$ | 5,86 | R\$ | 117,20 |
| 12 | Cola branca líquida, tipo adesivo , a base de PVA, para uso em papel. Embalagem plástica com bico economizador, peso líquido de 90 gramas. Características adicionais: lavável e atóxica. Com selo do INMETRO na embalagem do produto. | UNIDADE | 50 | 622132 | R\$ | 5,13 | R\$ | 256,50 |
| 13 | Cola de papelaria, bastão , para uso diversos, atóxica, acondicionada em tubo bastão, pesando 40 g, branca, com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega, com selo do INMETRO na embalagem do produto. | UNIDADE | 40 | 394788 | R\$ | 11,83 | R\$ | 473,20 |
| 14 | Corretivo líquido , material base d'água - secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum, 18 ml. Caixa com 12 unidades. | CAIXA | 5 | 314892 | R\$ | 47,59 | R\$ | 237,95 |
| 15 | Extratores grampos , material aço, tipo espátula, tratamento superficial cromado. | UNIDADE | 15 | 429012 | R\$ | 5,10 | R\$ | 76,50 |
| 16 | Fita adesiva transparente , material polipropileno, tipo monoface, largura 45 mm, comprimento 45 m. Referência: 3M, equivalente ou de melhor qualidade. | UNIDADE | 80 | 293834 | R\$ | 8,56 | R\$ | 684,80 |
| 17 | Grampeador , tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, capacidade 20 folhas, aplicação papel, tamanho grampo 26/6. | UNIDADE | 15 | 485627 | R\$ | 16,97 | R\$ | 254,55 |
| 18 | Grampo em aço galvanizado com tratamento antiferrugem tamanho 26/6, caixa contendo 5.000 unidades 1ª linha. | CAIXA | 15 | 463458 | R\$ | 8,67 | R\$ | 130,05 |
| 19 | Grampo trilho encadernador em chapa de aço , cor niquelado, comprimento de 80 mm para fixação de folhas em processos, características adicionais: capacidade 200 folhas. Caixa com 50 pares. | CAIXA | 60 | 277295 | R\$ | 18,31 | R\$ | 1.098,60 |
| 20 | Lacre malote tipo espinha de peixe , injetados em nylon, com numeração sequencial em baixo relevo na cor azul de 16 cm, pacote com 100 unidades numerados sequencialmente. | PACOTE | 10 | 317796 | R\$ | 33,93 | R\$ | 339,30 |
| 21 | Liga elástica , material borracha, forma circular, tamanho 18, cor amarela, aplicação unir documentos. Pacote com 100 unidades. | PACOTE | 10 | 455681 | R\$ | 7,87 | R\$ | 78,70 |
| 22 | Livro Ata , material papel sulfite, quantidade folhas 100 folhas pautadas, gramatura 75 g/ m2, comprimento 297 mm, largura 210 mm, capa dura. | UNIDADE | 10 | 396404 | R\$ | 22,93 | R\$ | 229,30 |



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

| | | | | | | | | |
|----|---|---------|-----|--------|-----|-------|-----|-----------|
| 23 | Livro protocolo , quantidade folhas 100 und. comprimento 220 mm, largura 165 mm, tipo capa dura, características adicionais folhas pautadas e numeradas sequencialmente frente, material capa papelão prensado, gramatura folhas 63 gm2, material folhas papel offset. | UNIDADE | 10 | 359650 | R\$ | 16,60 | R\$ | 166,00 |
| 24 | Lixeira em material polietileno , circular, cor preta com frisos, plástica, altura aproximada 25 cm, diâmetro aproximado 24 cm, sem tampa para uso em escritório. | UNIDADE | 10 | 276655 | R\$ | 32,33 | R\$ | 323,30 |
| 25 | Lápis preto , material corpo madeira, diâmetro carga 2 mm, dureza carga 2b, características adicionais sem borracha apagador, material carga grafite, caixa contendo 144 unidades . | CAIXA | 1 | 392212 | R\$ | 53,33 | R\$ | 53,33 |
| 26 | Caneta marca-texto , material plástico, tipo ponta fluorescente. Nas opções de cores: verde; laranja e amarela. | UNIDADE | 50 | 295478 | R\$ | 5,06 | R\$ | 253,00 |
| 27 | Calculadora de mesa , s/ impressão, básica, visor de números grandes, mínimo dez (10) dígitos, memória, raiz quadrada e porcentagem, inversor de sinais, dupla alimentação (solar e pilhas (s) tamanho "AA"). | UNIDADE | 10 | 285847 | R\$ | 44,93 | R\$ | 449,30 |
| 28 | Molha dedos – Pasta (Radex ou equivalente) Produto em forma de Creme, não tóxico, não glicerinado e não gorduroso em formato de pasta. | UNIDADE | 10 | 386807 | R\$ | 5,08 | R\$ | 50,80 |
| 29 | Porta lápis/clipes/lembrete porta objeto conjugado , material acrílico, cor fumê, composição porta lápis/clipse/lembrete. | UNIDADE | 10 | 356715 | R\$ | 14,66 | R\$ | 146,60 |
| 30 | Papel A4 , material papel alcalino comprimento 297 mm, largura 210 mm, aplicação impressora laser e jato de tinta, gramatura 75 g/m2, cor branca. Resmas de 500 folhas . | RESMA | 500 | 606304 | R\$ | 29,13 | R\$ | 14.565,00 |
| 31 | Pasta arquivo , material papelão prensado, tipo AZ, largura 280 mm, altura 350 mm, lombada 85 mm, prendedor interno ferragem removível, características adicionais com visor. | UNIDADE | 20 | 292451 | R\$ | 10,63 | R\$ | 212,60 |
| 32 | Pasta plástica em "L" , polipropileno 0,18 mm, tamanho A4, transparente, pacote com 10 unidades. | PACOTE | 10 | 451553 | R\$ | 20,33 | R\$ | 203,30 |
| 33 | Perfurador de papel metálico com capacidade para 30 folhas 75 g/m ² , pinos perfuradores em aço e molas em aço furo de 06 mm, distância dos furos 80 mm. | UNIDADE | 10 | 434774 | R\$ | 63,00 | R\$ | 630,00 |
| 34 | Pilha para controle modelo A23 12 volts. | UNIDADE | 10 | 410947 | R\$ | 17,75 | R\$ | 177,50 |
| 35 | Pincel atômico , material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga descartável, cor tinta preta. Caixa com 12 unidades. | CAIXA | 5 | 257123 | R\$ | 52,96 | R\$ | 264,80 |
| 36 | Caneta para escrever em CD/DVD , cor ponta média e espessura de escrita de 0,7 mm. Tinta à base de álcool de rápida secagem que evita sujeiras. Grip emborrachado que proporciona conforto e controle. | UNIDADE | 7 | 608143 | R\$ | 7,96 | R\$ | 55,72 |
| 37 | Pilha alcalina tipo "AA" (Duracell ou equivalente) bateria alcalina, tensão de 1,5V, não recarregável. Pacote contendo 2 unidades por embalagem . | PACOTE | 10 | 419859 | R\$ | 6,63 | R\$ | 66,30 |



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

| | | | | | | |
|----|--|---------|----|--------|------------|--------------|
| 38 | Pilha alcalina tipo "AAA" (Duracell ou equivalente) bateria alcalina, tensão de 1,5V, não recarregável. Pacote contendo 2 unidades por embalagem . | PACOTE | 20 | 419860 | R\$ 6,30 | R\$ 126,00 |
| 39 | Saco documento , material plástico transparente, comprimento 335 mm, largura 240 mm, número furos 4 furos. Caixa com 500 unidades. | CAIXA | 3 | 292453 | R\$ 212,67 | R\$ 638,01 |
| 40 | Régua escritório , material acrílico, comprimento 30 cm, graduação centímetro/polegada cm/pol, tipo material flexível. Material de boa qualidade; | UNIDADE | 15 | 203207 | R\$ 2,40 | R\$ 36,00 |
| 41 | Tesoura multiuso 21 cm - 8 1/2 polegadas, confeccionada em lâmina em aço inox, cabo em polipropileno, desenvolvida para quem trabalha em casa ou no escritório, proporciona leveza e conforto no manuseio. | UNIDADE | 10 | 304451 | R\$ 16,73 | R\$ 167,30 |
| 42 | Tinta para carimbo auto-entintado automático , componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40 ml. Nas opções de cores: azul e preta. | UNIDADE | 10 | 288985 | R\$ 7,46 | R\$ 74,60 |
| 43 | Barbante em algodão cru, 1kg. | ROLO | 3 | 206997 | R\$ 42,00 | R\$ 126,00 |
| 44 | Grampo trilho encadernador , material plástico, comprimento 80 mm, tipo lingueta, aplicação fixação folhas em processos, tipo espelho garra. Caixa com 50 pares. | CAIXA | 10 | 277295 | R\$ 30,33 | R\$ 303,30 |
| 45 | Estilete , material corpo plástico resistente, largura lâmina 9 mm, tipo lâmina retrátil, tipo fixação lâmina encaixe de pressão. | UNIDADE | 10 | 326847 | R\$ 6,13 | R\$ 61,30 |
| 46 | Lapiseira , material plástico, diâmetro carga 0,7 mm, características adicionais com prendedor, ponta e acionador de metal com borracha. | UNIDADE | 40 | 239864 | R\$ 13,63 | R\$ 545,20 |
| 47 | Tubos Grafite , diâmetro 0,7 mm, aplicação lapiseira, características adicionais tipo: 2b. Tubo com 12 unidades. | TUBO | 60 | 399717 | R\$ 2,40 | R\$ 144,00 |
| 48 | Quadro de branco magnético , tampo com espessura de 12 mm e base em MDF, perfil em alumínio, porta apagador, acompanhado de kit de instalação (buchas e parafusos), medida 120x90cm. | UNIDADE | 7 | 485625 | R\$ 383,96 | R\$ 2.687,72 |
| 49 | Apagador quadro magnético , material corpo: plástico, comprimento:15 cm, largura:6 cm, altura:4 cm, material base: feltro, encaixe pincel: com encaixe. | UNIDADE | 8 | 203488 | R\$ 10,63 | R\$ 85,04 |
| 50 | DVD RW , regravável, 4,7 GB/120 min, 4x, embalagem com 25 und. | UNIDADE | 80 | 419185 | R\$ 4,63 | R\$ 370,40 |
| 51 | Bateria - computador , tipo lithium, tensão alimentação 3v, aplicação para setup (BIOS), modelo CR-2032. | UNIDADE | 30 | 341070 | R\$ 20,93 | R\$ 627,90 |
| 52 | Pasta com aba e elástico 20 mm (pasta plástica, aba de 20 mm e elástico padrão ofício, 240 x 350 mm - pasta arquivo, material polipropileno, tipo documento, padrão ofício, com aba elástica de 20 mm de altura, relevo telado, elástico cor da pasta). | UNIDADE | 20 | 482237 | R\$ 9,67 | R\$ 193,40 |
| 53 | Pasta com aba e elástico 40 mm (pasta plástica, aba de 40 mm e elástico padrão ofício, 240 x 350 mm - pasta arquivo, material polipropileno, tipo documento, padrão ofício, com aba elástica de 40 mm de altura, relevo telado, elástico cor da pasta). | UNIDADE | 20 | 482236 | R\$ 12,50 | R\$ 250,00 |
| 54 | Fita dupla face de espuma acrílica e adesivo acrílico , para fixação em ambiente interno e externo - 25mm x 20m. | UNIDADE | 15 | 447171 | R\$ 15,13 | R\$ 226,95 |



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

| 55 | Pincel quadro branco / magnético , material plástico, material ponta feltro, carga descartável, azul. Escrita apagável com pano seco, lenço papel ou apagador de feltro, sistema permita maior tempo exposição caneta ao ar livre sem rápida secagem. | UNIDADE | 10 | 447943 | R\$ | 14,83 | R\$ | 148,30 |
|--|---|------------------------------|-------------------------------------|---|----------------------|-------------------|-----|----------|
| 56 | Envelope A4 , com medidas 229x324mm, gramatura 90g; | UNIDADE | 800 | 612763 | R\$ | 0,80 | R\$ | 640,00 |
| GRUPO 01 VALOR TOTAL GLOBAL DE ITENS – MATERIAIS DE EXPEDIENTE | | | | | R\$ | 37.881,22 | | |
| GRUPO 01 SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA | | | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | MEDIDA | QUANT. | CATMAT | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR TOTAL MÉDIO | | |
| 57 | Mouse USB , Tipo: óptico; Rastreamento óptico mínimo: 1200 dpi, conectividade: USB | UNIDADE | 30 | 457752 | R\$ | 31,86 | R\$ | 955,80 |
| 58 | Teclado , Tipo Padrão ABNT2; Conectividade: USB, Requisitos: Teclas silenciosas e resistentes; designer resistente a derramamento de líquido, robusto, com teclas de tamanho médio com bordas finas. | UNIDADE | 30 | 451817 | R\$ | 41,63 | R\$ | 1.248,90 |
| 59 | Kit teclado e mouse sem fio , padrão do teclado ABNT2; receptor USB RF 2.4 GHz, compatível com Windows/Linux; Teclas programáveis, teclas dedicadas; botão liga/desliga; trava de maiúsculas; trava do teclado numérico; mouse com roda de Rolagem (botão de clique central programável) | UNIDADE | 6 | 293283 | R\$ | 295,98 | R\$ | 1.775,88 |
| 60 | Fone de ouvido com Microfone , tipo Headset com microfone embutido, conectividade: P2 3.5m ou USB (Preferencialmente USB); Características: Redução de ruído no microfone | UNIDADE | 5 | 620179 | R\$ | 132,90 | R\$ | 664,50 |
| 61 | Suporte para notebook , Material: aço carbono; estrutura tubular; Requisitos: Ajuste de altura e inclinação; cor: preto | UNIDADE | 8 | 323505 | R\$ | 56,17 | R\$ | 449,36 |
| 62 | Mousepad , com superfície macia, com base antiderrapante; tamanho pequeno (18x20cm) aproximadamente; | UNIDADE | 30 | 444576 | R\$ | 9,95 | R\$ | 298,50 |
| 63 | Webcam , Resolução: Full HD (1080p); conectividade: USB, Características: Microfone integrado e ajuste de foco automático; | UNIDADE | 4 | 474995 | R\$ | 468,33 | R\$ | 1.873,32 |
| 64 | Suportes para nobreaks , material: estrutura metálica ou reforçada, Requisitos: capacidade para suportar nobreak de até 10kg, Características: ajustável e com espaço para ventilação adequada; | UNIDADE | 20 | 239501 | R\$ | 343,33 | R\$ | 6.866,60 |
| 65 | Leitores de Código de barra – Fonte de luz : Laser visível; velocidade de leitura 1800 linhas por segundo ou superior; largura do campo: 100mm (4 polegadas); Emissão de sinal sonoro e luminoso; suporte (pedestal com haste flexível). | UNIDADE | 10 | 603950 | R\$ | 371,92 | R\$ | 3.719,20 |
| GRUPO 01 VALOR TOTAL GLOBAL DE ITENS – SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA | | | | | R\$ | 17.852,06 | | |
| PESQUISA DE PREÇO GRUPO 01 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE & SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA | | | | | | | | |
| GRUPO 01 | | TOTAL GLOBAL DE ITENS | TOTAL DE ITENS POR CATEGORIA | VALOR TOTAL DE ITENS POR CATEGORIA | | | | |



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

| | | | | |
|--|----|----|-----|-----------|
| | 65 | 56 | R\$ | 37.881,22 |
| | | 9 | R\$ | 17.852,06 |
| GRUPO 01 VALOR TOTAL GLOBAL DE ITENS MATERIAIS DE EXPEDIENTE & SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA | | | R\$ | 55.733,28 |

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Os quantitativos acima indicados representam mera estimativa, reservando-se ao COREN-TO a prerrogativa de utilizá-los total ou apenas parcialmente, pagando tão somente pelos produtos efetivamente entregues.

1.5. A licitação será realizada em **GRUPO ÚNICO, FORMADOS POR 65 (SESSENTA E CINCO) ITENS**, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.5.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, esse agrupamento busca promover a economicidade e a eficiência, ao viabilizar condições mais vantajosas de compra e garantir uniformidade nos equipamentos, alinhando-se aos princípios de planejamento e racionalidade da nova Lei de Licitações.

1.5.2. A justificativa para o agrupamento dos 65 itens em um único grupo pode ser elaborada com base nas seguintes considerações:

1.5.2.1. Eficiência Administrativa: Agrupar os itens em um único grupo facilita o processo de aquisição, simplificando a gestão contratual e logística, pois reduz o número de contratos, notas fiscais e comunicações necessárias para o fornecimento dos materiais.

1.5.2.2. Garantia de Homogeneidade: O agrupamento assegura que todos os itens sejam fornecidos com padrão de qualidade uniforme, evitando discrepâncias entre os materiais adquiridos.

1.5.2.3. Economia de Escala: A aquisição consolidada de um grupo de itens permite negociar melhores condições comerciais, como descontos e custos reduzidos de transporte, resultando em otimização de recursos financeiros.

1.5.2.4. Atendimento Integral à Demanda: Ao exigir propostas para todos os itens do grupo, garante-se que o fornecedor atenda plenamente às necessidades da instituição, evitando aquisições fragmentadas ou falta de itens essenciais.

1.5.2.5. Existência de Empresas Capacitada no Mercado: O mercado dispõe de empresas, como papelarias e fornecedores especializados, que comercializam tanto materiais de expediente quanto suprimentos de informática. Isso evidencia que o agrupamento dos itens é viável e compatível com as práticas comerciais existentes, possibilitando ampla competitividade no certame.

1.5.3. Dessa forma, o agrupamento dos itens em um único grupo está fundamentado na busca por eficiência, economia, padronização, atendimento pleno das necessidades institucionais e na existência de fornecedores habilitados no mercado capazes de atender integralmente à demanda.

1.6. Os materiais adquiridos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 1.7. O COREN-TO pagará ao Fornecedor somente os materiais efetivamente fornecidos e em conformidade com as Ordens de Fornecimento/Empenho expedidas.
- 1.8. O COREN-TO não aceitará o recebimento de objeto incompleto ou parcelado, devendo ser respeitadas as quantidades solicitadas na Ordem de Fornecimento/Empenho.
- 1.9. O Fornecedor fica autorizado a executar os serviços somente mediante ao recebimento da Ordem de Fornecimento/Empenho assinada.
- 1.10. A contratação proposta terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.11. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - 4.1.1. A aquisição do objeto obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746 de 2012, no que couber;

Da exigência de amostra

- 4.2. Para efeito de análise dos produtos, o Setor demandante poderá solicitar ao licitante vencedor apresentação de amostra de qualquer item que consta neste Termo de Referência para avaliação de qualidade.
- 4.3. Caso seja solicitado pelo Setor demandante, o licitante deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 4.4. As amostras, no prazo limite de 10 (dez) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega, poderão ser entregues no endereço:
 - 4.4.1. **Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins (COREN-TO), sediado Av. Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conj. 1, Lote 12, Sala Térreo – CEP 77016-330 – Palmas/TO.**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 4.4.2. As amostras deverão ser entregues exclusivamente em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 18h00min, excetuando finais de semana e feriados. Entregas realizadas fora desse horário não serão recebidas, salvo autorização formal do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins (COREN–TO).
- 4.5. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.8. Após a divulgação do resultado do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **05 (cinco) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 4.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

- 4.10. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto, com exceção dos serviços de coleta e entrega.
- 4.11. O Fornecedor é o único responsável pelos serviços executados por suas subcontratadas, incidindo sobre ela a aplicação de qualquer penalidade prevista pelo descumprimento das obrigações assumidas.

Garantia da contratação

- 4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Empenho.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **3 (três) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:
- 5.3.1. **Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins (COREN–TO), sediado Av. Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conj. 1, Lote 12, Sala Térreo – CEP 77016-330 – Palmas/TO.**
- 5.3.2. As entregas deverão ser realizadas exclusivamente em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 18h00min, excetuando finais de semana e feriados. Entregas realizadas fora desse horário não serão recebidas, salvo prévia autorização formal do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins (COREN–TO).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 5.4. O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.
- 5.5. Ficará a cargo da CONTRATADA ou do TRANSPORTADOR a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo empregado responsável pelo recebimento.
- 5.6. O transporte de todo material necessário para o fornecimento do objeto ficará a cargo do fornecedor, que se responsabilizará pela integridade dos itens entregues.
- 5.7. Não será efetuada qualquer pagamento referente a coleta e entrega do material, estando este valor embutido nos custos unitários dos serviços.
- 5.8. **Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as demandas.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.9. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Preposto

- 6.7. O Fornecedor deverá manter um Preposto, aceito pela Fiscalização, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração de que deverá constar o nome completo, nº do CPF, telefone, e-mail, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional e cargo/função que exerce na Contratada.
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei N° 5.905/73

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O FORNECEDOR será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE.

8.2. Apesar de o critério de julgamento ser o MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE, as Licitantes deverão respeitar, também, os preços máximos unitários dos itens integrantes do grupo/lote, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

Forma de fornecimento

8.3. O fornecimento do objeto será continuado.

8.4. Para aceite de proposta o FORNECEDOR deverá apresentar valor individual do item conforme o valor máximo estimado pela administração, sob pena de desclassificação da proposta.

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 8.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.14. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 8.15. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do FORNECEDOR, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.22. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do FORNECEDOR, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.23. Caso o FORNECEDOR seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.24. O FORNECEDOR enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.25. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do FORNECEDOR - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.27. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.27.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.27.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.27.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.27.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.28. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo FORNECEDOR.

Qualificação Técnica

- 8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei N° 5.905/73

- 8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.31.1.1. Contratos com escopo equivalente ou superior, no que se refere ao fornecimento de bens da mesma natureza ou complexidade tecnológica do objeto a ser contratado.
 - 8.31.1.2. Volume mínimo fornecido por contrato, correspondente a pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado para o item ou o objeto da presente licitação.
 - 8.31.1.3. Prazo de execução compatível, comprovando capacidade de fornecimento ou prestação dentro do período contratual previsto no edital.
- 8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do FORNECEDOR.
- 8.31.4. O FORNECEDOR disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
 - 8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
 - 8.32.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
 - 8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - 8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - 8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 55.733,28 (cinquenta e cinco mil e setecentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela (PESQUISA DE PREÇO | GRUPO 01 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE & SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA) acima.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

9.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN/TO.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| I. Gestão/Unidade: | Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN/TO |
|----------------------------|---|
| II. Rubricas: | III. Elementos de Despesas: |
| 6.2.2.1.1.01.33.90.030.016 | Material de Expediente |
| 6.2.2.1.1.02.44.90.052.004 | Bens de Informática |
| 6.2.2.1.1.02.44.90.052.001 | Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto (Aparelhos e Equipamentos de Comunicação) |

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Elaborado pelo Departamento de Licitações e Contratos do COREN/TO, em conformidade com a legislação específica.

Palmas – TO, 29 de novembro de 2024.

Augusto César Batista Alencar | MEMBRO
Departamento de Licitações e Contratos – DLC
Comissão Permanente de Licitação – CPL



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 084/2024)

I. Necessidade da contratação:

Processo licitatório para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e suprimentos de informática que visa atender as demandas do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins (COREN/TO) e as subseções.

A Aquisição de Material de Expediente para o COREN/TO, justifica-se para a reposição do estoque, bem como pela necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nos setores, dando continuidade ao serviço público aceitável. Considerando que para o funcionamento desta autarquia é de grande importância a referida aquisição para que todos os setores possam funcionar adequadamente, pois o material de expediente é o mínimo necessário para que os servidores possam exercer suas funções.

Em razão disso, toda a rotina administrativa necessita de material, e mostra-se essencial aquisição pelo funcionamento da Administração Pública. Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso ao COREN/TO em virtude de não vincular a Administração total, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta. Tal posicionamento se justifica, pois a ata foi planejada exclusivamente para as necessidades do COREN/TO e suas subseções, evitando comprometer o fornecimento adequado e eficiente. Há de se sopesar que as adesões externas podem gerar impactos financeiros imprevistos, dificultando o planejamento e a execução do orçamento da autarquia.

Ademais, a medida visa garantir o foco na continuidade dos serviços do COREN/TO, evitando atrasos, conflitos ou aumento de custos que poderiam prejudicar a economicidade. No mesmo escopo, as condições do edital, como prazos e locais de entrega, são específicas para atender ao COREN/TO, e permitir adesões poderia comprometer essas condições. Assim, a medida assegura eficiência e eficácia, garantindo que os objetivos da contratação sejam alcançados sem interferências externas.

II. Requisitos da contratação:

O licitante deve proporcionar entrega de material de expediente, para atender a necessidades administrativas do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço. O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.
- Todos os materiais supracitados devem estar devidamente inclusos dentro dos requisitos mínimos de qualidade.

III. Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:

GRUPO 01 – MATERIAIS DE EXPEDIENTE

| Item | Unidade | Quant. | Descrição |
|------|---------|--------|--|
| 01 | UN | 450 | Caixa arquivo morto , material plástico corrugado flexível, dimensões 135 x 250 x 360 mm. Nas opções de cores: azul; verde; vermelha; cinza e amarela. |
| 02 | UN | 30 | Apontador tipo escolar manual , portátil, com 01 entrada, para lápis de diâmetro tradicional, corpo plástico, apontador com lâmina com tratamento antiferrugem. Com no mínimo: 2,5 cm/c x 1,5 cm/l x 1,0 cm/h. |
| 03 | UN | 10 | Bandeja expediente , material acrílico, cor fumê, largura 260 mm, altura 40 mm, modelo duplo, profundidade 370 mm. |
| 04 | UN | 40 | Borrachas apagadora escrita , material borracha, comprimento 53 mm, largura 31 mm, altura 10 mm, cor branca, tipo macia. |
| 05 | UN | 150 | Bloco recado post-it , material celulose vegetal acrílica com adesivo, cor amarela, largura 50 mm, comprimento 38 mm, características adicionais autoadesivo/gramatura 90 g/m2, quantidade de folhas 100 unidades. |
| 06 | UN | 50 | Bloco recado post-it , material celulose vegetal acrílica com adesivo, cor amarela, largura 102 mm, comprimento 76 mm, características adicionais autoadesivo/gramatura 90 g/m2, quantidade de folhas 100 unidades. |
| 07 | UN | 20 | Bobina térmica para relógio de ponto biométrico 55 mm de largura 30 Metros de comprimento. |
| 08 | UN | 7 | Bobina papel senha , material papel pré-impresso, largura 4, tipo 3 dígitos (000 a 999), comprimento tíquete 8, capacidade bobina 2.000 tíquetes, aplicação emissão de senhas, formato tíquete "U" |
| 09 | UN | 400 | Caneta esferográfica , com corpo de plástico cilíndrico, sextavado e translúcido com furo lateral, escrita grossa, ponta de latão e esfera de tungstênio de no mínimo 1 mm, com selo de certificação do INMETRO. Similar às marcas FABER CASTELL, BIC ou COMPACTOR ou de qualidade superior. Nas opções de cores: azul e preta. |



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

| | | | |
|----|-----|----|---|
| 10 | CX | 70 | Clips em metal galvanizado , tamanho 4/0, caixas com 50 unidades, formato paralelo, 1ª linha. |
| 11 | CX | 20 | Clips em metal galvanizado , tamanho 6/0, caixas com 50 unidades, formato paralelo, 1ª linha. |
| 12 | UN | 50 | Cola branca líquida , tipo adesivo, a base de PVA, para uso em papel. Embalagem plástica com bico economizador, peso líquido de 90 gramas. Características adicionais: lavável e atóxica. Com selo do INMETRO na embalagem do produto. |
| 13 | UN | 40 | Cola de papelaria , bastão, para uso diversos, atóxica, acondicionada em tubo bastão, pesando 40 g, branca, com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega, com selo do INMETRO na embalagem do produto. |
| 14 | CX | 05 | Corretivo líquido , material base d'água - secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum, 18 ml. Caixa com 12 unidades. |
| 15 | UN | 15 | Extratores grampos , material aço, tipo espátula, tratamento superficial cromado. |
| 16 | UN | 80 | Fita adesiva transparente , material polipropileno, tipo monoface, largura 45 mm, comprimento 45 m. Referência: 3M, equivalente ou de melhor qualidade. |
| 17 | UN | 15 | Grampeador, tratamento superficial pintado , material metal, tipo mesa, capacidade 20 folhas, aplicação papel, tamanho grampo 26/6. |
| 18 | CX | 15 | Grampo em aço galvanizado com tratamento antiferrugem tamanho 26/6, caixa contendo 5.000 unidades 1ª linha. |
| 19 | CX | 60 | Grampo trilho encadernador em chapa de aço , cor niquelado, comprimento de 80 mm para fixação de folhas em processos, características adicionais: capacidade 200 folhas. Caixa com 50 pares. |
| 20 | PCT | 10 | Lacre malote tipo espinha de peixe , injetados em nylon, com numeração sequencial em baixo relevo na cor azul de 16 cm, pacote com 100 unidades numerados sequencialmente. |
| 21 | PCT | 10 | Liga elástica , material borracha, forma circular, tamanho 18, cor amarela, aplicação unir documentos. Pacote com 100 unidades. |
| 22 | UN | 10 | Livro Ata , material papel sulfite, quantidade folhas 100 folhas pautadas, gramatura 75 g/ m2, comprimento 297 mm, largura 210 mm, capa dura. |
| 23 | UN | 10 | Livro protocolo , quantidade folhas 100 und. comprimento 220 mm, largura 165 mm, tipo capa dura, características adicionais folhas pautadas e numeradas sequencialmente frente, material capa papelão prensado, gramatura folhas 63 gm2, material folhas papel offset. |
| 24 | UN | 10 | Lixeira em material polietileno , circular, cor preta com frisos, plástica, altura aproximada 25 cm, diâmetro aproximado 24 cm, sem tampa para uso em escritório. |
| 25 | CX | 01 | Lápis preto , material corpo madeira, diâmetro carga 2 mm, dureza carga 2b, características adicionais sem borracha apagadora, material carga grafite, caixa contendo 144 unidades. |



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

| | | | |
|----|-----|-----|--|
| 26 | UN | 50 | Caneta marca-texto , material plástico, tipo ponta fluorescente. Nas opções de cores: verde; laranja e amarela. |
| 27 | UN | 10 | Calculadora de mesa , s/ impressão, básica, visor de números grandes, mínimo dez (10) dígitos, memória, raiz quadrada e porcentagem, inversor de sinais, dupla alimentação (solar e pilhas (s) tamanho "AA"). |
| 28 | UN | 10 | Molha dedos – Pasta (Radex ou equivalente) Produto em forma de Creme, não tóxico, não glicerinado e não gorduroso em formato de pasta. |
| 29 | UN | 10 | Porta lápis/clipes/lembrete porta objeto conjugado, material acrílico, cor fumê, composição porta lápis/clipse/lembrete. |
| 30 | RES | 500 | Papel A4 , material papel alcalino comprimento 297 mm, largura 210 mm, aplicação impressora laser e jato de tinta, gramatura 75 g/m2, cor branca. Resmas de 500 folhas. |
| 31 | UN | 20 | Pasta arquivo , material papelão prensado, tipo AZ, largura 280 mm, altura 350 mm, lombada 85 mm, prendedor interno ferragem removível, características adicionais com visor. |
| 32 | PCT | 10 | Pasta plástica em "L" , polipropileno 0,18 mm, tamanho A4, transparente, pacote com 10 unidades. |
| 33 | UN | 10 | Perfurador de papel metálico com capacidade para 30 folhas 75 g/m ² , pinos perfuradores em aço e molas em aço furo de 06 mm, distância dos furos 80 mm. |
| 34 | UN | 10 | Pilha para controle modelo A23 12 volts. |
| 35 | CX | 5 | Pincel atômico , material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga descartável, cor tinta preta. Caixa com 12 unidades. |
| 36 | UN | 7 | Caneta para escrever em CD/DVD , cor ponta média e espessura de escrita de 0,7 mm. Tinta à base de álcool de rápida secagem que evita sujeiras. Grip emborrachado que proporciona conforto e controle. |
| 37 | PCT | 10 | Pilha alcalina tipo "AA" (Duracell ou equivalente) bateria alcalina, tensão de 1,5V, não recarregável. Pacote contendo 2 unidades por embalagem. |
| 38 | PCT | 20 | Pilha alcalina tipo "AAA" (Duracell ou equivalente) bateria alcalina, tensão de 1,5V, não recarregável. Pacote contendo 2 unidades por embalagem. |
| 39 | CX | 03 | Saco documento , material plástico transparente, comprimento 335 mm, largura 240 mm, número furos 4 furos. Caixa com 500 unidades. |
| 40 | UN | 15 | Régua escritório , material acrílico, comprimento 30 cm, graduação centímetro/polegada cm/pol, tipo material flexível. Material de boa qualidade; |
| 41 | UN | 10 | Tesoura multiuso 21 cm - 8 1/2 polegadas, confeccionada em lâmina em aço inox, cabo em polipropileno, desenvolvida para quem trabalha em casa ou no escritório, proporciona leveza e conforto no manuseio. |



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

| | | | |
|---------------------------------------|----|-----|--|
| 42 | UN | 10 | Tinta para carimbo auto-entintado automático , componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40 ml. Nas opções de cores: azul e preta. |
| 43 | RL | 3 | Barbante em algodão cru, 1kg. |
| 44 | CX | 10 | Grampo trilho encadernador , material plástico, comprimento 80 mm, tipo lingueta, aplicação fixação folhas em processos, tipo espelho garra. Caixa com 50 pares. |
| 45 | UN | 10 | Estilete , material corpo plástico resistente, largura lâmina 9 mm, tipo lâmina retrátil, tipo fixação lâmina encaixe de pressão. |
| 46 | UN | 40 | Lapiseira , material plástico, diâmetro carga 0,7 mm, características adicionais com prendedor, ponta e acionador de metal com borracha. |
| 47 | TB | 60 | Tubos Grafite , diâmetro 0,7 mm, aplicação lapiseira, características adicionais tipo: 2b. Tubo com 12 unidades. |
| 48 | UN | 07 | Quadro de branco magnético , tampo com espessura de 12 mm e base em MDF, perfil em alumínio, porta apagador, acompanhado de kit de instalação (buchas e parafusos), medida 120x90cm. |
| 49 | UN | 08 | Apagador quadro magnético , material corpo: plástico, comprimento:15 cm, largura:6 cm, altura:4 cm, material base: feltro, encaixe pincel: com encaixe. |
| 50 | UN | 80 | DVD RW , regravável, 4,7 GB/120 min, 4x, embalagem com 25 und. |
| 51 | UN | 30 | Bateria - computador, tipo lithium, tensão alimentação 3v, aplicação para setup (BIOS), modelo CR-2032. |
| 52 | UN | 20 | Pasta com aba e elástico 20 mm (pasta plástica, aba de 20 mm e elástico padrão escritório, 240 x 350 mm - pasta arquivo, material polipropileno, tipo documento, padrão escritório, com aba elástica de 20 mm de altura, relevo telado, elástico cor da pasta). |
| 53 | UN | 20 | Pasta com aba e elástico 40 mm (pasta plástica, aba de 40 mm e elástico padrão escritório, 240 x 350 mm - pasta arquivo, material polipropileno, tipo documento, padrão escritório, com aba elástica de 40 mm de altura, relevo telado, elástico cor da pasta). |
| 54 | UN | 15 | Fita dupla face de espuma acrílica e adesivo acrílico, para fixação em ambiente interno e externo - 25mm x 20m. |
| 55 | UN | 10 | Pincel quadro branco / magnético , material plástico, material ponta feltro, carga descartável, azul. Escrita apagável com pano seco, lenço papel ou apagador de feltro, sistema permita maior tempo exposição caneta ao ar livre sem rápida secagem. |
| 56 | UN | 800 | Envelope A4 , com medidas 229x324mm, gramatura 90g; |
| GRUPO 01 – SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA | | | |



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

| Item | Unidade | Quant. | DESCRIÇÃO |
|------|---------|--------|--|
| 57 | UN | 30 | Mouse USB, Tipo: óptico; Rastreamento óptico mínimo: 1200 dpi, conectividade: USB |
| 58 | UN | 30 | Teclado, Tipo Padrão ABNT2; Conectividade: USB, Requisitos: Teclas silenciosas e resistentes; designer resistente a derramamento de líquido, robusto, com teclas de tamanho médio com bordas finas. |
| 59 | UN | 06 | Kit teclado e mouse sem fio, padrão do teclado ABNT2; receptor USB RF 2.4 GHz, compatível com Windows/Linux; Teclas programáveis, teclas dedicadas; botão liga/desliga; trava de maiúsculas; trava do teclado numérico; mouse com roda de Rolagem (botão de clique central programável) |
| 60 | UN | 05 | Fone de ouvido com Microfone, tipo Headset com microfone embutido, conectividade: P2 3.5m ou USB (Preferencialmente USB); Características: Redução de ruído no microfone |
| 61 | UN | 08 | Suporte para notebook, Material: aço carbono; estrutura tubular; Requisitos: Ajuste de altura e inclinação; cor: preto |
| 62 | UN | 30 | Mousepad, com superfície macia, com base antiderrapante; tamanho pequeno (18x20cm) aproximadamente; |
| 63 | UN | 04 | Webcam, Resolução: Full HD (1080p); conectividade: USB, Características: Microfone integrado e ajuste de foco automático; |
| 64 | UN | 20 | Suportes para nobreaks, material: estrutura metálica ou reforçada, Requisitos: capacidade para suportar nobreak de até 10kg, Características: ajustável e com espaço para ventilação adequada; |
| 65 | UN | 10 | Leitores de Código de barra – Fonte de luz: Laser visível; velocidade de leitura 1800 linhas por segundo ou superior; largura do campo: 100mm (4 polegadas); Emissão de sinal sonoro e luminoso; suporte (pedestal com haste flexível. |

Com base na média de aquisição de materiais de expedientes utilizados no ano de 2022/2023, no presente exercício financeiro obedeceram aos mesmos moldes.

Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP, possuem caráter generalista, pois partimos da máxima que fica a livre escolha da Administração, a necessidade conforme as demandas. As quantidades são suficientes para atender as demandas deste conselho, e conseqüentemente as subseções.

Pontue-se que o quantitativo estimado nessa aquisição implicara ganho de escala, porque quanto maior a quantidade de serviços a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a Administração o Pública, considerando-se, ainda, que somente se empenhara a quantidade de Materiais de Expedientes a serem contratados.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

IV. Estimativas de preços ou preços referenciais:

A estimativa da quantidade foi levada em consideração o histórico do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins, nos anos de **2022 e 2023** tomando por base, totalizando assim o valor anual de **R\$ 15.296,76 (quinze mil e duzentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos)**.

Será utilizado o sistema registro de preço, o fornecimento será de acordo com a solicitação da diretoria administrativa.

V. Descrição da solução como um todo:

Considerando as características de utilização, as quantidades de materiais de Expedientes necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva Aquisição de Materiais de Expedientes assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto licitado.

Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades do COREN/TO até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

Para esta aquisição os materiais apresentados pelo licitante interessado em suas propostas devem ser marcas de qualidade, com ótima durabilidade, para maior ciclo de vida do objeto. Para tal, no momento da apresentação da proposta, a Administração observará se a marca oferecida é de conhecimento público e convencional, onde em situação de dúvida, poderá ser solicitada amostra do item ofertado.

A entrega será realizada na sede do COREN/TO. O prazo de entrega será de **10 (dez) dias úteis** após a solicitação formal por parte do Conselho através do envio de e-mail com a ordem de fornecimento/empenho.

VI. Período de Vigência do Contrato:

A aquisição de materiais de expediente e suprimentos de informática, é por vigência de 12 (doze) meses, por se tratar de materiais imprescindíveis para os serviços administrativos

VII. Critérios e Práticas de Sustentabilidade:

Não há impactos ambientais previstos.

VIII. Resultados Pretendidos em Termos de Economicidade e Aproveitamento de Recursos Humanos, Materiais e Financeiros:

Pretende-se adquirir os itens desta contratação através do melhor preço, ou seja, produto de qualidade que atenda as especificações técnicas e com maior ciclo de vida do objeto atendendo adequadamente a necessidade desta Instituição.

Os materiais adquiridos serão aplicados de forma a sanar ou mitigar as demandas provenientes da contínua necessidade do material de consumo deste conselho, o qual é imprescindível para o exercício das atribuições institucionais dos servidores. Dessa forma, pretende-se com o processo licitatório, obter um mecanismo ágil, econômico e seguro para realização de aquisição do material descrito no presente Estudo Técnico Preliminar.

Assim, a contratação pretendida trará benefícios diretos a fim de suprir os agentes públicos de recursos necessários que promovem as melhores condições ao desempenho de suas funções.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

IX. Descrição de Possíveis Impactos ambientais e Medidas Mitigadoras:

Não foram observados impactos ambientais para essa contratação, entretanto, deverão ser adotadas, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.

X. Contratações Correlatas ou Interdependentes:

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra /contratação pretendida para essa finalidade, especificamente.

XI. Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:

A contratação será por Menor Preço por Item, em razão da natureza dela, sem necessidade de parcelamento do objeto. Os produtos serão agrupados em um ou mais grupos por similaridade, pois para evitar licitação deserta ou fracassada, já que os orçamentos recebidos do mercado sinalizaram que nem todas as empresas conseguem atender a todos os produtos desta licitação, a contratação por grupo será a melhor opção.

A utilização de grupos manterá a economia em escala e teremos melhor aproveitamento da licitação pois aumentará as chances de participação dos licitantes ampliando a quantidade de interessados. Na montagem dos grupos é necessário analisar o valor estimado dos itens que o compõe para que não resultem em valores muito baixo para fornecimento e consequente situação de licitação deserta.

XII. Declaração da viabilidade ou não da contratação:

Diante do exposto, declaramos, para fins de prosseguimento processual, que o presente estudo realizado, guardadas suas características e especificidades de escopo de análise, considera a atual contratação:

VIÁVEL, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira adequada;

INVIÁVEL, conforme os seguintes motivos;

Quadro 01 – Soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados (item III, vi):

| PRODUTOS | FORNECEDORES | FABRICANTES | ETC |
|----------|--------------|-------------|-----|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Sempre que for possível, identificar os servidores que participarão da fiscalização do contrato, os quais poderão ser convidados a participar do Planejamento da Contratação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

1. Membros da Equipe de Planejamento da Contratação:

- De acordo com a aquisição/contratação
- Solução não atende as demandas e planejamentos do Coren/TO

Palmas/TO, 15 de outubro de 2024.

Cleudiane Ribeiro da Silva
CPF: 011.180.101-08 | Telefone: (63) 9.8467-0650
E-mail: administrativo@corentocantins.org.br

2. Encaminhamento para Contabilidade

- Elemento Da Despesa: Material de Expediente | Bens de Informática | Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto (Aparelhos e Equipamentos de Comunicação)

Palmas/TO, 15 de outubro de 2024.

Híkaro Thalles Alves Batista | *CONTADOR*
Departamento Financeiro e Contábil

3. Autorização Ordenador de Despesas

- Deferido/ Abrir PAD
- Deferido junto ao PAD _____
- Indeferido

Palmas/TO, 15 de outubro de 2024.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS
Adeilson José dos Reis | *PRESIDENTE*
CNPJ: 26.753.715/0001-09



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº XXXX/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO REGIONAL
DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS E
.....

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS – COREN/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 26.753.715/0001-09, com sede na Av. Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conj. 1, Lt. 12, Sala Térreo – CEP 77016-330 – Palmas –TO, neste ato representado por seu Presidente Dr. **ADEILSON JOSÉ DOS REIS** e por sua Tesoureira Dra. **ANTONIA DE MELO ROCHA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, sediado na, em.....doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação por meio de **Registro de Preços** de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e suprimentos de informática, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| Grupo 01 – Material de Expediente & Suprimentos de Informática | | | | | | |
|--|---|----------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Material de Expediente | | | | | | |
| Item | Especificação | Marca & Modelo | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | Caixa arquivo morto, material plástico corrugado flexível, dimensões 135 x 250 x 360 mm. Nas opções de cores: azul; verde; vermelha; cinza e amarela. | | UNIDADE | 450 | R\$ | R\$ |
| 2 | Apontador tipo escolar manual, portátil, com 01 entrada, para lápis de diâmetro tradicional, corpo plástico, apontador com lâmina com tratamento antiferrugem. Com no mínimo: 2,5 cm/c x 1,5 cm/l x 1,0 cm/h. | | UNIDADE | 30 | R\$ | R\$ |
| 3 | Bandeja expediente, material acrílico, cor fumê, largura 260 mm, altura 40 mm, modelo duplo, profundidade 370 mm. | | UNIDADE | 10 | R\$ | R\$ |



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

| | | | | | |
|----|--|---------|-----|-----|-----|
| 4 | Borrachas apagadora escrita, material borracha, comprimento 53 mm, largura 31 mm, altura 10 mm, cor branca, tipo macia. | UNIDADE | 40 | R\$ | R\$ |
| 5 | Bloco recado post-it, material celulose vegetal acrílica com adesivo, cor amarela, largura 50 mm, comprimento 38 mm, características adicionais autoadesivo/gramatura 90 g/m2, quantidade de folhas 100 unidades. | UNIDADE | 150 | R\$ | R\$ |
| 6 | Bloco recado post-it, material celulose vegetal acrílica com adesivo, cor amarela, largura 102 mm, comprimento 76 mm, características adicionais autoadesivo/gramatura 90 g/m2, quantidade de folhas 100 unidades. | UNIDADE | 50 | R\$ | R\$ |
| 7 | Bobina térmica para relógio de ponto biométrico 55 mm de largura 30 Metros de comprimento. | UNIDADE | 20 | R\$ | R\$ |
| 8 | Bobina papel senha, material papel pré-impreso, largura 4, tipo 3 dígitos (000 a 999), comprimento tíquete 8, capacidade bobina 2.000 tíquetes, aplicação emissão de senhas, formato tíquete "U". | UNIDADE | 7 | R\$ | R\$ |
| 9 | Caneta esferográfica, com corpo de plástico cilíndrico, sextavado e translúcido com furo lateral, escrita grossa, ponta de latão e esfera de tungstênio de no mínimo 1 mm, com selo de certificação do INMETRO. Similar às marcas FABER CASTELL, BIC ou COMPACTOR ou de qualidade superior. Nas opções de cores: azul e preta. | UNIDADE | 400 | R\$ | R\$ |
| 10 | Clips em metal galvanizado, tamanho 4/0, caixas com 50 unidades, formato paralelo, 1ª linha. | CAIXA | 70 | R\$ | R\$ |
| 11 | Clips em metal galvanizado, tamanho 6/0, caixas com 50 unidades, formato paralelo, 1ª linha. | CAIXA | 20 | R\$ | R\$ |
| 12 | Cola branca líquida, tipo adesivo, a base de PVA, para uso em papel. Embalagem plástica com bico economizador, peso líquido de 90 gramas. Características adicionais: lavável e atóxica. Com selo do INMETRO na embalagem do produto. | UNIDADE | 50 | R\$ | R\$ |
| 13 | Cola de papelaria, bastão, para uso diversos, atóxica, acondicionada em tubo bastão, pesando 40 g, branca, com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega, com selo do INMETRO na embalagem do produto. | UNIDADE | 40 | R\$ | R\$ |
| 14 | Corretivo líquido, material base d'água - secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum, 18 ml. Caixa com 12 unidades. | CAIXA | 5 | R\$ | R\$ |
| 15 | Extratores grampos, material aço, tipo espátula, tratamento superficial cromado. | UNIDADE | 15 | R\$ | R\$ |
| 16 | Fita adesiva transparente, material polipropileno, tipo monoface, largura 45 mm, comprimento 45 m. Referência: 3M, equivalente ou de melhor qualidade. | UNIDADE | 80 | R\$ | R\$ |
| 17 | Grampeador, tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, capacidade 20 folhas, aplicação papel, tamanho grampo 26/6. | UNIDADE | 15 | R\$ | R\$ |
| 18 | Grampo em aço galvanizado com tratamento antiferrugem tamanho 26/6, caixa contendo 5.000 unidades 1ª linha. | CAIXA | 15 | R\$ | R\$ |



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

| | | | | | |
|----|---|---------|-----|-----|-----|
| 19 | Grampo trilho encadernador em chapa de aço, cor niquelado, comprimento de 80 mm para fixação de folhas em processos, características adicionais: capacidade 200 folhas. Caixa com 50 pares. | CAIXA | 60 | R\$ | R\$ |
| 20 | Lacre malote tipo espinha de peixe, injetados em nylon, com numeração sequencial em baixo relevo na cor azul de 16 cm, pacote com 100 unidades numerados sequencialmente. | PACOTE | 10 | R\$ | R\$ |
| 21 | Liga elástica, material borracha, forma circular, tamanho 18, cor amarela, aplicação unir documentos. Pacote com 100 unidades. | PACOTE | 10 | R\$ | R\$ |
| 22 | Livro Ata, material papel sulfite, quantidade folhas 100 folhas pautadas, gramatura 75 g/ m2, comprimento 297 mm, largura 210 mm, capa dura. | UNIDADE | 10 | R\$ | R\$ |
| 23 | Livro protocolo, quantidade folhas 100 und. comprimento 220 mm, largura 165 mm, tipo capa dura, características adicionais folhas pautadas e numeradas sequencialmente frente, material capa papelão prensado, gramatura folhas 63 gm2, material folhas papel offset. | UNIDADE | 10 | R\$ | R\$ |
| 24 | Lixeira em material polietileno, circular, cor preta com frisos, plástica, altura aproximada 25 cm, diâmetro aproximado 24 cm, sem tampa para uso em escritório. | UNIDADE | 10 | R\$ | R\$ |
| 25 | Lápis preto, material corpo madeira, diâmetro carga 2 mm, dureza carga 2b, características adicionais sem borracha apagadora, material carga grafite, caixa contendo 144 unidades. | CAIXA | 1 | R\$ | R\$ |
| 26 | Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta fluorescente. Nas opções de cores: verde; laranja e amarela. | UNIDADE | 50 | R\$ | R\$ |
| 27 | Calculadora de mesa, s/ impressão, básica, visor de números grandes, mínimo dez (10) dígitos, memória, raiz quadrada e porcentagem, inversor de sinais, dupla alimentação (solar e pilhas (s) tamanho "AA"). | UNIDADE | 10 | R\$ | R\$ |
| 28 | Molha dedos – Pasta (Radex ou equivalente) Produto em forma de Creme, não tóxico, não glicerinado e não gorduroso em formato de pasta. | UNIDADE | 10 | R\$ | R\$ |
| 29 | Porta lápis/clipes/lembrete porta objeto conjugado, material acrílico, cor fumê, composição porta lápis/clipse/lembrete. | UNIDADE | 10 | R\$ | R\$ |
| 30 | Papel A4, material papel alcalino comprimento 297 mm, largura 210 mm, aplicação impressora laser e jato de tinta, gramatura 75 g/m2, cor branca. Resmas de 500 folhas. | RESMA | 500 | R\$ | R\$ |
| 31 | Pasta arquivo, material papelão prensado, tipo AZ, largura 280 mm, altura 350 mm, lombada 85 mm, prendedor interno ferragem removível, características adicionais com visor. | UNIDADE | 20 | R\$ | R\$ |
| 32 | Pasta plástica em "L", polipropileno 0,18 mm, tamanho A4, transparente, pacote com 10 unidades. | PACOTE | 10 | R\$ | R\$ |
| 33 | Perfurador de papel metálico com capacidade para 30 folhas 75 g/m ² , pinos perfuradores em aço e molas em aço furo de 06 mm, distância dos furos 80 mm. | UNIDADE | 10 | R\$ | R\$ |
| 34 | Pilha para controle modelo A23 12 volts. | UNIDADE | 10 | R\$ | R\$ |



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

| | | | | | |
|----|--|---------|----|-----|-----|
| 35 | Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga descartável, cor tinta preta. Caixa com 12 unidades. | CAIXA | 5 | R\$ | R\$ |
| 36 | Caneta para escrever em CD/DVD, cor ponta média e espessura de escrita de 0,7 mm. Tinta à base de álcool de rápida secagem que evita sujeiras. Grip emborrachado que proporciona conforto e controle. | UNIDADE | 7 | R\$ | R\$ |
| 37 | Pilha alcalina tipo "AA" (Duracell ou equivalente) bateria alcalina, tensão de 1,5V, não recarregável. Pacote contendo 2 unidades por embalagem. | PACOTE | 10 | R\$ | R\$ |
| 38 | Pilha alcalina tipo "AAA" (Duracell ou equivalente) bateria alcalina, tensão de 1,5V, não recarregável. Pacote contendo 2 unidades por embalagem. | PACOTE | 20 | R\$ | R\$ |
| 39 | Saco documento, material plástico transparente, comprimento 335 mm, largura 240 mm, número furos 4 furos. Caixa com 500 unidades. | CAIXA | 3 | R\$ | R\$ |
| 40 | Régua escritório, material acrílico, comprimento 30 cm, graduação centímetro/polegada cm/pol, tipo material flexível. Material de boa qualidade; | UNIDADE | 15 | R\$ | R\$ |
| 41 | Tesoura multiuso 21 cm - 8 1/2 polegadas, confeccionada em lâmina em aço inox, cabo em polipropileno, desenvolvida para quem trabalha em casa ou no escritório, proporciona leveza e conforto no manuseio. | UNIDADE | 10 | R\$ | R\$ |
| 42 | Tinta para carimbo auto-entintado automático, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40 ml. Nas opções de cores: azul e preta. | UNIDADE | 10 | R\$ | R\$ |
| 43 | Barbante em algodão cru, 1kg. | ROLO | 3 | R\$ | R\$ |
| 44 | Grampo trilho encadernador, material plástico, comprimento 80 mm, tipo lingueta, aplicação fixação folhas em processos, tipo espelho garra. Caixa com 50 pares. | CAIXA | 10 | R\$ | R\$ |
| 45 | Estilete, material corpo plástico resistente, largura lâmina 9 mm, tipo lâmina retrátil, tipo fixação lâmina encaixe de pressão. | UNIDADE | 10 | R\$ | R\$ |
| 46 | Lapiseira, material plástico, diâmetro carga 0,7 mm, características adicionais com prendedor, ponta e acionador de metal com borracha. | UNIDADE | 40 | R\$ | R\$ |
| 47 | Tubos Grafite, diâmetro 0,7 mm, aplicação lapiseira, características adicionais tipo: 2b. Tubo com 12 unidades. | TUBO | 60 | R\$ | R\$ |
| 48 | Quadro de branco magnético, tampo com espessura de 12 mm e base em MDF, perfil em alumínio, porta apagador, acompanhado de kit de instalação (buchas e parafusos), medida 120x90cm. | UNIDADE | 7 | R\$ | R\$ |
| 49 | Apagador quadro magnético, material corpo: plástico, comprimento:15 cm, largura:6 cm, altura:4 cm, material base: feltro, encaixe pincel: com encaixe. | UNIDADE | 8 | R\$ | R\$ |
| 50 | DVD RW, regravável, 4,7 GB/120 min, 4x, embalagem com 25 und. | UNIDADE | 80 | R\$ | R\$ |
| 51 | Bateria - computador, tipo lithium, tensão alimentação 3v, aplicação para setup (BIOS), modelo CR-2032. | UNIDADE | 30 | R\$ | R\$ |



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

| 52 | Pasta com aba e elástico 20 mm (pasta plástica, aba de 20 mm e elástico padrão ofício, 240 x 350 mm - pasta arquivo, material polipropileno, tipo documento, padrão ofício, com aba elástica de 20 mm de altura, relevo telado, elástico cor da pasta). | | UNIDADE | 20 | R\$ | R\$ |
|-----------------------------------|---|----------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 53 | Pasta com aba e elástico 40 mm (pasta plástica, aba de 40 mm e elástico padrão ofício, 240 x 350 mm - pasta arquivo, material polipropileno, tipo documento, padrão ofício, com aba elástica de 40 mm de altura, relevo telado, elástico cor da pasta). | | UNIDADE | 20 | R\$ | R\$ |
| 54 | Fita dupla face de espuma acrílica e adesivo acrílico, para fixação em ambiente interno e externo - 25mm x 20m. | | UNIDADE | 15 | R\$ | R\$ |
| 55 | Pincel quadro branco / magnético, material plástico, material ponta feltro, carga descartável, azul. Escrita apagável com pano seco, lenço papel ou apagador de feltro, sistema permita maior tempo exposição caneta ao ar livre sem rápida secagem. | | UNIDADE | 10 | R\$ | R\$ |
| 56 | Envelope A4, com medidas 229x324mm, gramatura 90g; | | UNIDADE | 800 | R\$ | R\$ |
| Suprimentos de Informática | | | | | | |
| Item | Especificação | Marca & Modelo | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 57 | Mouse USB, Tipo: óptico; Rastreamento óptico mínimo: 1200 dpi, conectividade: USB | | UNIDADE | 30 | R\$ | R\$ |
| 58 | Teclado , Tipo Padrão ABNT2; Conectividade: USB, Requisitos: Teclas silenciosas e resistentes; designer resistente a derramamento de líquido, robusto, com teclas de tamanho médio com bordas finas. | | UNIDADE | 30 | R\$ | R\$ |
| 59 | Kit teclado e mouse sem fio, padrão do teclado ABNT2; receptor USB RF 2.4 GHz, compatível com Windows/Linux; Teclas programáveis, teclas dedicadas; botão liga/desliga; trava de maiúsculas; trava do teclado numérico; mouse com roda de Rolagem (botão de clique central programável) | | UNIDADE | 6 | R\$ | R\$ |
| 60 | Fone de ouvido com Microfone, tipo Headset com microfone embutido, conectividade: P2 3.5m ou USB (Preferencialmente USB); Características: Redução de ruído no microfone | | UNIDADE | 5 | R\$ | R\$ |
| 61 | Suporte para notebook, Material: aço carbono; estrutura tubular; Requisitos: Ajuste de altura e inclinação; cor: preto | | UNIDADE | 8 | R\$ | R\$ |
| 62 | Mousepad, com superfície macia, com base antiderrapante; tamanho pequeno (18x20cm) aproximadamente; | | UNIDADE | 30 | R\$ | R\$ |
| 63 | Webcam, Resolução: Full HD (1080p); conectividade: USB, Características: Microfone integrado e ajuste de foco automático; | | UNIDADE | 4 | R\$ | R\$ |
| 64 | Suportes para nobreaks, material: estrutura metálica ou reforçada, Requisitos: capacidade para suportar nobreak de até 10kg, Características: ajustável e com espaço para ventilação adequada; | | UNIDADE | 20 | R\$ | R\$ |
| 65 | Leitores de Código de barra – Fonte de luz: Laser visível; velocidade de leitura 1800 linhas por segundo ou superior; largura do campo: 100mm (4 polegadas); Emissão de sinal sonoro e luminoso; suporte (pedestal com haste flexível). | | UNIDADE | 10 | R\$ | R\$ |



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

| VALOR TOTAL GLOBAL | R\$ |
|--------------------|-----|
|--------------------|-----|

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Ata de Registro de Preços;
- 1.3.4. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável por igual período, na forma do artigo Art. 84 da Lei 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, fica determinado que haverá a renovação do quantitativo inicialmente registrado, conforme entendimento exposto no Parecer nº 453/2024 da Advocacia Geral da União.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto, com exceção dos serviços de coleta e entrega.

4.2. O Fornecedor é o único responsável pelos serviços executados por suas subcontratadas, incidindo sobre ela a aplicação de qualquer penalidade prevista pelo descumprimento das obrigações assumidas.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXX (XXXX)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas

7.1.1. No caso de prorrogação da Ata de registro de Preços, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**.

7.2. No caso de o índice ficar negativo o valor do próximo período ficará inalterado.

7.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do COREN-TO para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. O CONTRATADO deverá garantir a qualidade do material ofertado, responsabilizando-se pela substituição dos produtos que apresentem quaisquer deficiências, defeito, avaria ou desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

9.3. O aceite do objeto pela fiscalização do contrato não exclui a responsabilidade do CONTRATADO por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, e verificadas posteriormente.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 9.7.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.7.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.7.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.10. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.17. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário (se houver), com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.19. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

- 10.1. Fornecedor deverá garantir a qualidade do material ofertado, responsabilizando-se pela substituição dos produtos que apresentem quaisquer deficiências, defeito, avaria ou desacordo com as especificações técnicas exigidas Edital e seus anexos.
- 10.2. O Fornecedor deverá, a qualquer tempo, substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação pelo COREN-TO, os materiais que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos de fabricação, avarias/defeitos, falta/divergência de especificações ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

i) Multa:

- (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Das indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do COREN-TO deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| I. Gestão/Unidade: | Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN/TO |
|----------------------------|---|
| II. Rubricas: | III. Elementos de Despesas: |
| 6.2.2.1.1.01.33.90.030.016 | Material de Expediente |
| 6.2.2.1.1.02.44.90.052.004 | Bens de Informática |
| 6.2.2.1.1.02.44.90.052.001 | Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto (Aparelhos e Equipamentos de Comunicação) |

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Palmas –TO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente instrumento segue assinado eletronicamente pelos contraentes, após leitura e conferência de sua conformidade.

Palmas/TO, XX de XXXX de 2024.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

CONTRATADO:

De Acordo, _____ CONTRATADO:

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX

Nome Completo | *REPRESENTANTE*

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

CONTRATANTE:

De Acordo, _____ CONTRATANTE:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS

ADEILSON JOSÉ DOS REIS | *PRESIDENTE*

CNPJ: 26.753.715/0001-09

ANTONIA DE MELO ROCHA

TESOUREIRA – COREN/TO

COREN/TO 627.519 – TE

De acordo da Procuradoria-Geral do COREN/TO,

MÁRCIA DA SILVA ARAÚJO

PROCURADORA GERAL

OAB-TO 7.180

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 084/2024)

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS – COREN/TO**, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Licitações e Contratos, sediado Av. Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conjunto nº 1, Lote nº 12, Sala Térreo e Anexo no 1º Andar – CEP 77016-330 – Palmas –TO, neste ato representado pelo Presidente Dr. **ADEILSON JOSÉ DOS REIS**, brasileiro, Enfermeiro portador da matrícula funcional COREN/TO nº 199491 – ENF e por sua Tesoureira Dra. **ANTONIA DE MELO ROCHA**, brasileira, Técnica em Enfermagem portadora da matrícula funcional COREN/TO nº 627.519 – TE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/202..., publicada no de/202....., Processo Administrativo n.º 084/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e suprimentos de informática**, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Fornecedor | | | | | | |
|--|---------------|----------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Razão Social | | | | | | |
| CNPJ/MF | | | | | | |
| Endereço | | | | | | |
| Contatos | | | | | | |
| E-mail | | | | | | |
| Representante | | | | | | |
| Grupo 01 – Material de Expediente & Suprimentos de Informática | | | | | | |
| Material de Expediente | | | | | | |
| Item | Especificação | Marca & Modelo | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

| | | | | | | |
|----|--|--|---------|-----|--|--|
| 1 | Caixa arquivo morto, material plástico corrugado flexível, dimensões 135 x 250 x 360 mm. Nas opções de cores: azul; verde; vermelha; cinza e amarela. | | UNIDADE | 450 | | |
| 2 | Apontador tipo escolar manual, portátil, com 01 entrada, para lápis de diâmetro tradicional, corpo plástico, apontador com lâmina com tratamento antiferrugem. Com no mínimo: 2,5 cm/c x 1,5 cm/l x 1,0 cm/h. | | UNIDADE | 30 | | |
| 3 | Bandeja expediente, material acrílico, cor fumê, largura 260 mm, altura 40 mm, modelo duplo, profundidade 370 mm. | | UNIDADE | 10 | | |
| 4 | Borrachas apagadora escrita, material borracha, comprimento 53 mm, largura 31 mm, altura 10 mm, cor branca, tipo macia. | | UNIDADE | 40 | | |
| 5 | Bloco recado post-it, material celulose vegetal acrílica com adesivo, cor amarela, largura 50 mm, comprimento 38 mm, características adicionais autoadesivo/gramatura 90 g/m2, quantidade de folhas 100 unidades. | | UNIDADE | 150 | | |
| 6 | Bloco recado post-it, material celulose vegetal acrílica com adesivo, cor amarela, largura 102 mm, comprimento 76 mm, características adicionais autoadesivo/gramatura 90 g/m2, quantidade de folhas 100 unidades. | | UNIDADE | 50 | | |
| 7 | Bobina térmica para relógio de ponto biométrico 55 mm de largura 30 Metros de comprimento. | | UNIDADE | 20 | | |
| 8 | Bobina papel senha, material papel pré-impresso, largura 4, tipo 3 dígitos (000 a 999), comprimento tíquete 8, capacidade bobina 2.000 tíquetes, aplicação emissão de senhas, formato tíquete "U". | | UNIDADE | 7 | | |
| 9 | Caneta esferográfica, com corpo de plástico cilíndrico, sextavado e translúcido com furo lateral, escrita grossa, ponta de latão e esfera de tungstênio de no mínimo 1 mm, com selo de certificação do INMETRO. Similar às marcas FABER CASTELL, BIC ou COMPACTOR ou de qualidade superior. Nas opções de cores: azul e preta. | | UNIDADE | 400 | | |
| 10 | Clips em metal galvanizado, tamanho 4/0, caixas com 50 unidades, formato paralelo, 1ª linha. | | CAIXA | 70 | | |
| 11 | Clips em metal galvanizado, tamanho 6/0, caixas com 50 unidades, formato paralelo, 1ª linha. | | CAIXA | 20 | | |
| 12 | Cola branca líquida, tipo adesivo, a base de PVA, para uso em papel. Embalagem plástica com bico economizador, peso líquido de 90 gramas. Características adicionais: lavável e atóxica. Com selo do INMETRO na embalagem do produto. | | UNIDADE | 50 | | |
| 13 | Cola de papelaria, bastão, para uso diversos, atóxica, acondicionada em tubo bastão, pesando 40 g, branca, com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega, com selo do INMETRO na embalagem do produto. | | UNIDADE | 40 | | |
| 14 | Corretivo líquido, material base d'água - secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum, 18 ml. Caixa com 12 unidades. | | CAIXA | 5 | | |
| 15 | Extratores grampos, material aço, tipo espátula, tratamento superficial cromado. | | UNIDADE | 15 | | |
| 16 | Fita adesiva transparente, material polipropileno, tipo monoface, largura 45 mm, comprimento 45 m. Referência: 3M, equivalente ou de melhor qualidade. | | UNIDADE | 80 | | |
| 17 | Grampeador, tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, capacidade 20 folhas, aplicação papel, tamanho grampo 26/6. | | UNIDADE | 15 | | |



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

| | | | | | | |
|----|---|--|---------|-----|--|--|
| 18 | Grampo em aço galvanizado com tratamento antiferrugem tamanho 26/6, caixa contendo 5.000 unidades 1ª linha. | | CAIXA | 15 | | |
| 19 | Grampo trilho encadernador em chapa de aço, cor níquelado, comprimento de 80 mm para fixação de folhas em processos, características adicionais: capacidade 200 folhas. Caixa com 50 pares. | | CAIXA | 60 | | |
| 20 | Lacre malote tipo espinha de peixe, injetados em nylon, com numeração sequencial em baixo relevo na cor azul de 16 cm, pacote com 100 unidades numerados sequencialmente. | | PACOTE | 10 | | |
| 21 | Liga elástica, material borracha, forma circular, tamanho 18, cor amarela, aplicação unir documentos. Pacote com 100 unidades. | | PACOTE | 10 | | |
| 22 | Livro Ata, material papel sulfite, quantidade folhas 100 folhas pautadas, gramatura 75 g/ m2, comprimento 297 mm, largura 210 mm, capa dura. | | UNIDADE | 10 | | |
| 23 | Livro protocolo, quantidade folhas 100 und. comprimento 220 mm, largura 165 mm, tipo capa dura, características adicionais folhas pautadas e numeradas sequencialmente frente, material capa papelão prensado, gramatura folhas 63 gm2, material folhas papel offset. | | UNIDADE | 10 | | |
| 24 | Lixeira em material polietileno, circular, cor preta com frisos, plástica, altura aproximada 25 cm, diâmetro aproximado 24 cm, sem tampa para uso em escritório. | | UNIDADE | 10 | | |
| 25 | Lápis preto, material corpo madeira, diâmetro carga 2 mm, dureza carga 2b, características adicionais sem borracha apagadora, material carga grafite, caixa contendo 144 unidades. | | CAIXA | 1 | | |
| 26 | Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta fluorescente. Nas opções de cores: verde; laranja e amarela. | | UNIDADE | 50 | | |
| 27 | Calculadora de mesa, s/ impressão, básica, visor de números grandes, mínimo dez (10) dígitos, memória, raiz quadrada e porcentagem, inversor de sinais, dupla alimentação (solar e pilhas (s) tamanho "AA"). | | UNIDADE | 10 | | |
| 28 | Molha dedos – Pasta (Radex ou equivalente) Produto em forma de Creme, não tóxico, não glicerinado e não gorduroso em formato de pasta. | | UNIDADE | 10 | | |
| 29 | Porta lápis/clipes/lembrete porta objeto conjugado, material acrílico, cor fumê, composição porta lápis/clipe/lembrete. | | UNIDADE | 10 | | |
| 30 | Papel A4, material papel alcalino comprimento 297 mm, largura 210 mm, aplicação impressora laser e jato de tinta, gramatura 75 g/m2, cor branca. Resmas de 500 folhas. | | RESMA | 500 | | |
| 31 | Pasta arquivo, material papelão prensado, tipo AZ, largura 280 mm, altura 350 mm, lombada 85 mm, prendedor interno ferragem removível, características adicionais com visor. | | UNIDADE | 20 | | |
| 32 | Pasta plástica em "L", polipropileno 0,18 mm, tamanho A4, transparente, pacote com 10 unidades. | | PACOTE | 10 | | |
| 33 | Perfurador de papel metálico com capacidade para 30 folhas 75 g/m², pinos perfuradores em aço e molas em aço furo de 06 mm, distância dos furos 80 mm. | | UNIDADE | 10 | | |
| 34 | Pilha para controle modelo A23 12 volts. | | UNIDADE | 10 | | |



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

| | | | | | | |
|----|---|--|---------|----|--|--|
| 35 | Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga descartável, cor tinta preta. Caixa com 12 unidades. | | CAIXA | 5 | | |
| 36 | Caneta para escrever em CD/DVD, cor ponta média e espessura de escrita de 0,7 mm. Tinta à base de álcool de rápida secagem que evita sujeiras. Grip emborrachado que proporciona conforto e controle. | | UNIDADE | 7 | | |
| 37 | Pilha alcalina tipo "AA" (Duracell ou equivalente) bateria alcalina, tensão de 1,5V, não recarregável. Pacote contendo 2 unidades por embalagem. | | PACOTE | 10 | | |
| 38 | Pilha alcalina tipo "AAA" (Duracell ou equivalente) bateria alcalina, tensão de 1,5V, não recarregável. Pacote contendo 2 unidades por embalagem. | | PACOTE | 20 | | |
| 39 | Saco documento, material plástico transparente, comprimento 335 mm, largura 240 mm, número furos 4 furos. Caixa com 500 unidades. | | CAIXA | 3 | | |
| 40 | Régua escritório, material acrílico, comprimento 30 cm, graduação centímetro/polegada cm/pol, tipo material flexível. Material de boa qualidade; | | UNIDADE | 15 | | |
| 41 | Tesoura multiuso 21 cm - 8 1/2 polegadas, confeccionada em lâmina em aço inox, cabo em polipropileno, desenvolvida para quem trabalha em casa ou no escritório, proporciona leveza e conforto no manuseio. | | UNIDADE | 10 | | |
| 42 | Tinta para carimbo auto-entintado automático, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40 ml. Nas opções de cores: azul e preta. | | UNIDADE | 10 | | |
| 43 | Barbante em algodão cru, 1kg. | | ROLO | 3 | | |
| 44 | Grampo trilho encadernador, material plástico, comprimento 80 mm, tipo lingueta, aplicação fixação folhas em processos, tipo espelho garra. Caixa com 50 pares. | | CAIXA | 10 | | |
| 45 | Estilete, material corpo plástico resistente, largura lâmina 9 mm, tipo lâmina retrátil, tipo fixação lâmina encaixe de pressão. | | UNIDADE | 10 | | |
| 46 | Lapiseira, material plástico, diâmetro carga 0,7 mm, características adicionais com prendedor, ponta e acionador de metal com borracha. | | UNIDADE | 40 | | |
| 47 | Tubos Grafite, diâmetro 0,7 mm, aplicação lapiseira, características adicionais tipo: 2b. Tubo com 12 unidades. | | TUBO | 60 | | |
| 48 | Quadro de branco magnético, tampo com espessura de 12 mm e base em MDF, perfil em alumínio, porta apagador, acompanhado de kit de instalação (buchas e parafusos), medida 120x90cm. | | UNIDADE | 7 | | |
| 49 | Apagador quadro magnético, material corpo: plástico, comprimento:15 cm, largura:6 cm, altura:4 cm, material base: feltro, encaixe pincel: com encaixe. | | UNIDADE | 8 | | |
| 50 | DVD RW, regravável, 4,7 GB/120 min, 4x, embalagem com 25 und. | | UNIDADE | 80 | | |
| 51 | Bateria - computador, tipo lithium, tensão alimentação 3v, aplicação para setup (BIOS), modelo CR-2032. | | UNIDADE | 30 | | |
| 52 | Pasta com aba e elástico 20 mm (pasta plástica, aba de 20 mm e elástico padrão escritório, 240 x 350 mm - pasta arquivo, material polipropileno, tipo documento, padrão escritório, com aba elástica de 20 mm de altura, relevo telado, elástico cor da pasta). | | UNIDADE | 20 | | |



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

| 53 | Pasta com aba e elástico 40 mm (pasta plástica, aba de 40 mm e elástico padrão ofício, 240 x 350 mm - pasta arquivo, material polipropileno, tipo documento, padrão ofício, com aba elástica de 40 mm de altura, relevo telado, elástico cor da pasta). | | UNIDADE | 20 | | |
|----------------------------|---|----------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 54 | Fita dupla face de espuma acrílica e adesivo acrílico, para fixação em ambiente interno e externo - 25mm x 20m. | | UNIDADE | 15 | | |
| 55 | Pincel quadro branco / magnético, material plástico, material ponta feltro, carga descartável, azul. Escrita apagável com pano seco, lenço papel ou apagador de feltro, sistema permita maior tempo exposição caneta ao ar livre sem rápida secagem. | | UNIDADE | 10 | | |
| 56 | Envelope A4, com medidas 229x324mm, gramatura 90g; | | UNIDADE | 800 | | |
| Suprimentos de Informática | | | | | | |
| Item | Especificação | Marca & Modelo | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 57 | Mouse USB, Tipo: óptico; Rastreamento óptico mínimo: 1200 dpi, conectividade: USB | | UNIDADE | 30 | | |
| 58 | Teclado , Tipo Padrão ABNT2; Conectividade: USB, Requisitos: Teclas silenciosas e resistentes; designer resistente a derramamento de líquido, robusto, com teclas de tamanho médio com bordas finas. | | UNIDADE | 30 | | |
| 59 | Kit teclado e mouse sem fio, padrão do teclado ABNT2; receptor USB RF 2.4 GHz, compatível com Windows/Linux; Teclas programáveis, teclas dedicadas; botão liga/desliga; trava de maiúsculas; trava do teclado numérico; mouse com roda de Rolagem (botão de clique central programável) | | UNIDADE | 6 | | |
| 60 | Fone de ouvido com Microfone, tipo Headset com microfone embutido, conectividade: P2 3.5m ou USB (Preferencialmente USB); Características: Redução de ruído no microfone | | UNIDADE | 5 | | |
| 61 | Suporte para notebook, Material: aço carbono; estrutura tubular; Requisitos: Ajuste de altura e inclinação; cor: preto | | UNIDADE | 8 | | |
| 62 | Mousepad, com superfície macia, com base antiderrapante; tamanho pequeno (18x20cm) aproximadamente; | | UNIDADE | 30 | | |
| 63 | Webcam, Resolução: Full HD (1080p); conectividade: USB, Características: Microfone integrado e ajuste de foco automático; | | UNIDADE | 4 | | |
| 64 | Suportes para nobreaks, material: estrutura metálica ou reforçada, Requisitos: capacidade para suportar nobreak de até 10kg, Características: ajustável e com espaço para ventilação adequada; | | UNIDADE | 20 | | |
| 65 | Leitores de Código de barra – Fonte de luz: Laser visível; velocidade de leitura 1800 linhas por segundo ou superior; largura do campo: 100mm (4 polegadas); Emissão de sinal sonoro e luminoso; suporte (pedestal com haste flexível). | | UNIDADE | 10 | | |
| VALOR TOTAL GLOBAL | | | | | | R\$ |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS – COREN/TO.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar **1 (um) exercício financeiro**.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o **item 5.2** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o **item 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 8**.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no **item 5.7**, observando o **item 5.7** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o **item 5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 8.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **item 5.7**.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 8.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 7.2** e no **item 7.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 8.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital ou no Aviso de Contratação Direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 8.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente instrumento segue assinado eletronicamente pelos contraentes, após leitura e conferência de sua conformidade.

Palmas/TO, XX de XXXX de 2024.

CONTRATADO:

De Acordo, _____ CONTRATADO:

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX
Nome Completo | *REPRESENTANTE*
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

CONTRATANTE:

De Acordo, _____ CONTRATANTE:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS
ADEILSON JOSÉ DOS REIS | *PRESIDENTE*
CNPJ: 26.753.715/0001-09

ANTONIA DE MELO ROCHA
TESOUREIRA – COREN/TO
COREN/TO 627.519 – TE



Coren^{TO}
CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO TOCANTINS



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei N° 5.905/73

De acordo da Procuradoria-Geral do COREN/TO,

MÁRCIA DA SILVA ARAÚJO
PROCURADORA GERAL
OAB-TO 7.180

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO IV
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação por meio de REGISTRO DE PREÇOS de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e suprimentos de informática para o Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins (COREN-TO), conforme exigências e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta proposta, no instrumento contratual e demais anexos que integrem a contratação.

| GRUPO 01 MATERIAIS DE EXPEDIENTE & SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA | | | | | | |
|---|--|----------------|---------|--------|----------------|-------------|
| MATERIAIS DE EXPEDIENTE | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | MARCA E MODELO | MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Caixa arquivo morto , material plástico corrugado flexível, dimensões 135 x 250 x 360 mm. Nas opções de cores: azul; verde; vermelha; cinza e amarela. | | UNIDADE | 450 | R\$ | R\$ |
| 2 | Apontador tipo escolar manual , portátil, com 01 entrada, para lápis de diâmetro tradicional, corpo plástico, apontador com lâmina com tratamento antiferrugem. Com no mínimo: 2,5 cm/c x 1,5 cm/l x 1,0 cm/h. | | UNIDADE | 30 | R\$ | R\$ |
| 3 | Bandeja expediente , material acrílico, cor fumê, largura 260 mm, altura 40 mm, modelo duplo, profundidade 370 mm. | | UNIDADE | 10 | R\$ | R\$ |
| 4 | Borrachas apagadora escrita , material borracha, comprimento 53 mm, largura 31 mm, altura 10 mm, cor branca, tipo macia. | | UNIDADE | 40 | R\$ | R\$ |
| 5 | Bloco recado post-it , material celulose vegetal acrílica com adesivo, cor amarela, largura 50 mm, comprimento 38 mm, características adicionais autoadesivo/gramatura 90 g/m2, quantidade de folhas 100 unidades. | | UNIDADE | 150 | R\$ | R\$ |
| 6 | Bloco recado post-it , material celulose vegetal acrílica com adesivo, cor amarela, largura 102 mm, comprimento 76 mm, características adicionais autoadesivo/gramatura 90 g/m2, quantidade de folhas 100 unidades. | | UNIDADE | 50 | R\$ | R\$ |
| 7 | Bobina térmica para relógio de ponto biométrico 55 mm de largura 30 Metros de comprimento. | | UNIDADE | 20 | R\$ | R\$ |
| 8 | Bobina papel senha , material papel pré-impresso, largura 4, tipo 3 dígitos (000 a 999), comprimento tíquete 8, capacidade bobina 2.000 tíquetes, aplicação emissão de senhas, formato "U". | | UNIDADE | 7 | R\$ | R\$ |
| 9 | Caneta esferográfica , com corpo de plástico cilíndrico, sextavado e translúcido com furo lateral, escrita grossa, ponta de latão e esfera de tungstênio de no mínimo 1 mm, com selo de certificação do INMETRO. Similar às marcas FABER CASTELL, BIC ou COMPACTOR ou de qualidade superior. Nas opções de cores: azul e preta. | | UNIDADE | 400 | R\$ | R\$ |
| 10 | Clips em metal galvanizado , tamanho 4/0, caixas com 50 unidades, formato paralelo, 1ª linha. | | CAIXA | 70 | R\$ | R\$ |
| 11 | Clips em metal galvanizado , tamanho 6/0, caixas com 50 unidades, formato paralelo, 1ª linha. | | CAIXA | 20 | R\$ | R\$ |
| 12 | Cola branca líquida, tipo adesivo , a base de PVA, para uso em papel. Embalagem plástica com bico economizador, peso líquido de 90 gramas. Características adicionais: lavável e atóxica. Com selo do INMETRO na embalagem do produto. | | UNIDADE | 50 | R\$ | R\$ |
| 13 | Cola de papelaria, bastão , para uso diversos, atóxica, acondicionada em tubo bastão, pesando 40 g, branca, com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega, com selo do INMETRO na embalagem do produto. | | UNIDADE | 40 | R\$ | R\$ |
| 14 | Corretivo líquido , material base d'água - secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum, 18 ml. Caixa com 12 unidades. | | CAIXA | 5 | R\$ | R\$ |
| 15 | Extratores grampos , material aço, tipo espátula, tratamento superficial cromado. | | UNIDADE | 15 | R\$ | R\$ |
| 16 | Fita adesiva transparente , material polipropileno, tipo monoface, largura 45 mm, comprimento 45 m. Referência: 3M, equivalente ou de melhor qualidade. | | UNIDADE | 80 | R\$ | R\$ |
| 17 | Grampeador , tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, capacidade 20 folhas, aplicação papel, tamanho grampo 26/6. | | UNIDADE | 15 | R\$ | R\$ |
| 18 | Grampo em aço galvanizado com tratamento antiferrugem tamanho | | CAIXA | 15 | R\$ | R\$ |

(deverá ser encaminhada pela licitante vencedora do certame em papel timbrado)

| | | | | | | |
|----|---|---------|-----|-----|-----|--|
| | 26/6, caixa contendo 5.000 unidades 1ª linha. | | | | | |
| 19 | Grampo trilho encadernador em chapa de aço , cor niquelado, comprimento de 80 mm para fixação de folhas em processos, características adicionais: capacidade 200 folhas. Caixa com 50 pares. | CAIXA | 60 | R\$ | R\$ | |
| 20 | Lacre malote tipo espinha de peixe , injetados em nylon, com numeração sequencial em baixo relevo na cor azul de 16 cm, pacote com 100 unidades numerados sequencialmente. | PACOTE | 10 | R\$ | R\$ | |
| 21 | Liga elástica , material borracha, forma circular, tamanho 18, cor amarela, aplicação unir documentos. Pacote com 100 unidades. | PACOTE | 10 | R\$ | R\$ | |
| 22 | Livro Ata , material papel sulfite, quantidade folhas 100 folhas pautadas, gramatura 75 g/ m2, comprimento 297 mm, largura 210 mm, capa dura. | UNIDADE | 10 | R\$ | R\$ | |
| 23 | Livro protocolo , quantidade folhas 100 und. comprimento 220 mm, largura 165 mm, tipo capa dura, características adicionais folhas pautadas e numeradas sequencialmente frente, material capa papelão prensado, gramatura folhas 63 gm2, material folhas papel offset. | UNIDADE | 10 | R\$ | R\$ | |
| 24 | Lixeira em material polietileno , circular, cor preta com frisos, plástica, altura aproximada 25 cm, diâmetro aproximado 24 cm, sem tampa para uso em escritório. | UNIDADE | 10 | R\$ | R\$ | |
| 25 | Lápis preto , material corpo madeira, diâmetro carga 2 mm, dureza carga 2b, características adicionais sem borracha apagadora, material carga grafite, caixa contendo 144 unidades. | CAIXA | 1 | R\$ | R\$ | |
| 26 | Caneta marca-texto , material plástico, tipo ponta fluorescente. Nas opções de cores: verde; laranja e amarela. | UNIDADE | 50 | R\$ | R\$ | |
| 27 | Calculadora de mesa , s/ impressão, básica, visor de números grandes, mínimo dez (10) dígitos, memória, raiz quadrada e porcentagem, inversor de sinais, dupla alimentação (solar e pilhas (s) tamanho "AA"). | UNIDADE | 10 | R\$ | R\$ | |
| 28 | Molha dedos – Pasta (Radex ou equivalente) Produto em forma de Creme, não tóxico, não glicerinado e não gorduroso em formato de pasta. | UNIDADE | 10 | R\$ | R\$ | |
| 29 | Porta lápis/clipes/lembrete porta objeto conjugado , material acrílico, cor fumê, composição porta lápis/clipe/lembrete. | UNIDADE | 10 | R\$ | R\$ | |
| 30 | Papel A4 , material papel alcalino comprimento 297 mm, largura 210 mm, aplicação impressora laser e jato de tinta, gramatura 75 g/m2, cor branca. Resmas de 500 folhas. | RESMA | 500 | R\$ | R\$ | |
| 31 | Pasta arquivo , material papelão prensado, tipo AZ, largura 280 mm, altura 350 mm, lombada 85 mm, prendedor interno ferragem removível, características adicionais com visor. | UNIDADE | 20 | R\$ | R\$ | |
| 32 | Pasta plástica em "L" , polipropileno 0,18 mm, tamanho A4, transparente, pacote com 10 unidades. | PACOTE | 10 | R\$ | R\$ | |
| 33 | Perfurador de papel metálico com capacidade para 30 folhas 75 g/m ² , pinos perfuradores em aço e molas em aço furo de 06 mm, distância dos furos 80 mm. | UNIDADE | 10 | R\$ | R\$ | |
| 34 | Pilha para controle modelo A23 12 volts. | UNIDADE | 10 | R\$ | R\$ | |
| 35 | Pincel atômico , material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga descartável, cor tinta preta. Caixa com 12 unidades. | CAIXA | 5 | R\$ | R\$ | |
| 36 | Caneta para escrever em CD/DVD , cor ponta média e espessura de escrita de 0,7 mm. Tinta à base de álcool de rápida secagem que evita sujeiras. Grip emborrachado que proporciona conforto e controle. | UNIDADE | 7 | R\$ | R\$ | |
| 37 | Pilha alcalina tipo "AA" (Duracell ou equivalente) bateria alcalina, tensão de 1,5V, não recarregável. Pacote contendo 2 unidades por embalagem. | PACOTE | 10 | R\$ | R\$ | |
| 38 | Pilha alcalina tipo "AAA" (Duracell ou equivalente) bateria alcalina, tensão de 1,5V, não recarregável. Pacote contendo 2 unidades por embalagem. | PACOTE | 20 | R\$ | R\$ | |
| 39 | Saco documento , material plástico transparente, comprimento 335 mm, largura 240 mm, número furos 4 furos. Caixa com 500 unidades. | CAIXA | 3 | R\$ | R\$ | |
| 40 | Régua escritório , material acrílico, comprimento 30 cm, graduação centímetro/polegada cm/pol, tipo material flexível. Material de boa qualidade; | UNIDADE | 15 | R\$ | R\$ | |
| 41 | Tesoura multiuso 21 cm - 8 1/2 polegadas, confeccionada em lâmina em aço inox, cabo em polipropileno, desenvolvida para quem trabalha em casa ou no escritório, proporciona leveza e conforto no manuseio. | UNIDADE | 10 | R\$ | R\$ | |

(deverá ser encaminhada pela licitante vencedora do certame em papel timbrado)

| 42 | Tinta para carimbo auto-entintado automático , componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40 ml. Nas opções de cores: azul e preta. | | UNIDADE | 10 | R\$ | R\$ |
|---|---|----------------|---------|--------|----------------|-------------|
| 43 | Barbante em algodão cru, 1kg. | | ROLO | 3 | R\$ | R\$ |
| 44 | Grampo trilho encadernador , material plástico, comprimento 80 mm, tipo lingueta, aplicação fixação folhas em processos, tipo espelho garra. Caixa com 50 pares. | | CAIXA | 10 | R\$ | R\$ |
| 45 | Estilete , material corpo plástico resistente, largura lâmina 9 mm, tipo lâmina retrátil, tipo fixação lâmina encaixe de pressão. | | UNIDADE | 10 | R\$ | R\$ |
| 46 | Lapiseira , material plástico, diâmetro carga 0,7 mm, características adicionais com prendedor, ponta e acionador de metal com borracha. | | UNIDADE | 40 | R\$ | R\$ |
| 47 | Tubos Grafite , diâmetro 0,7 mm, aplicação lapiseira, características adicionais tipo: 2b. Tubo com 12 unidades. | | TUBO | 60 | R\$ | R\$ |
| 48 | Quadro de branco magnético , tampo com espessura de 12 mm e base em MDF, perfil em alumínio, porta apagador, acompanhado de kit de instalação (buchas e parafusos), medida 120x90cm. | | UNIDADE | 7 | R\$ | R\$ |
| 49 | Apagador quadro magnético , material corpo: plástico, comprimento:15 cm, largura:6 cm, altura:4 cm, material base: feltro, encaixe pincel: com encaixe. | | UNIDADE | 8 | R\$ | R\$ |
| 50 | DVD RW , regravável, 4,7 GB/120 min, 4x, embalagem com 25 und. | | UNIDADE | 80 | R\$ | R\$ |
| 51 | Bateria - computador , tipo lithium, tensão alimentação 3v, aplicação para setup (BIOS), modelo CR-2032. | | UNIDADE | 30 | R\$ | R\$ |
| 52 | Pasta com aba e elástico 20 mm (pasta plástica, aba de 20 mm e elástico padrão escritório, 240 x 350 mm - pasta arquivo, material polipropileno, tipo documento, padrão escritório, com aba elástica de 20 mm de altura, relevo telado, elástico cor da pasta). | | UNIDADE | 20 | R\$ | R\$ |
| 53 | Pasta com aba e elástico 40 mm (pasta plástica, aba de 40 mm e elástico padrão escritório, 240 x 350 mm - pasta arquivo, material polipropileno, tipo documento, padrão escritório, com aba elástica de 40 mm de altura, relevo telado, elástico cor da pasta). | | UNIDADE | 20 | R\$ | R\$ |
| 54 | Fita dupla face de espuma acrílica e adesivo acrílico , para fixação em ambiente interno e externo - 25mm x 20m. | | UNIDADE | 15 | R\$ | R\$ |
| 55 | Pincel quadro branco / magnético , material plástico, material ponta feltro, carga descartável, azul. Escrita apagável com pano seco, lenço papel ou apagador de feltro, sistema permita maior tempo exposição caneta ao ar livre sem rápida secagem. | | UNIDADE | 10 | R\$ | R\$ |
| 56 | Envelope A4 , com medidas 229x324mm, gramatura 90g; | | UNIDADE | 800 | R\$ | R\$ |
| GRUPO 01 VALOR TOTAL GLOBAL DE ITENS – MATERIAIS DE EXPEDIENTE | | | | | R\$ | |
| SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | MARCA E MODELO | MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 57 | Mouse USB , Tipo: óptico; Rastreamento óptico mínimo: 1200 dpi, conectividade: USB | | UNIDADE | 30 | R\$ | R\$ |
| 58 | Teclado , Tipo Padrão ABNT2; Conectividade: USB, Requisitos: Teclas silenciosas e resistentes; designer resistente a derramamento de líquido, robusto, com teclas de tamanho médio com bordas finas. | | UNIDADE | 30 | R\$ | R\$ |
| 59 | Kit teclado e mouse sem fio , padrão do teclado ABNT2; receptor USB RF 2.4 GHz, compatível com Windows/Linux; Teclas programáveis, teclas dedicadas; botão liga/desliga; trava de maiúsculas; trava do teclado numérico; mouse com roda de Rolagem (botão de clique central programável) | | UNIDADE | 6 | R\$ | R\$ |
| 60 | Fone de ouvido com Microfone , tipo Headset com microfone embutido, conectividade: P2 3.5m ou USB (Preferencialmente USB); Características: Redução de ruído no microfone | | UNIDADE | 5 | R\$ | R\$ |
| 61 | Suporte para notebook , Material: aço carbono; estrutura tubular; Requisitos: Ajuste de altura e inclinação; cor: preto | | UNIDADE | 8 | R\$ | R\$ |
| 62 | Mousepad , com superfície macia, com base antiderrapante; tamanho pequeno (18x20cm) aproximadamente; | | UNIDADE | 30 | R\$ | R\$ |
| 63 | Webcam , Resolução: Full HD (1080p); conectividade: USB, Características: Microfone integrado e ajuste de foco automático; | | UNIDADE | 4 | R\$ | R\$ |

(deverá ser encaminhada pela licitante vencedora do certame em papel timbrado)

| | | | | | | |
|--|--|--|------------------------------|----|------------------------------------|-----|
| 64 | Suportes para nobreaks, material: estrutura metálica ou reforçada, Requisitos: capacidade para suportar nobreak de até 10kg, Características: ajustável e com espaço para ventilação adequada; | | UNIDADE | 20 | R\$ | R\$ |
| 65 | Leitores de Código de barra – Fonte de luz: Laser visível; velocidade de leitura 1800 linhas por segundo ou superior; largura do campo: 100mm (4 polegadas); Emissão de sinal sonoro e luminoso; suporte (pedestal com haste flexível. | | UNIDADE | 10 | R\$ | R\$ |
| GRUPO 01 VALOR TOTAL GLOBAL DE ITENS – SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA | | | | | R\$ | |
| GRUPO 01 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE & SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA | | | | | | |
| GRUPO 01 | Total global de itens | | Total de itens por categoria | | Valor total de itens por categoria | |
| | 65 | | 56 | | R\$ | |
| | | | 9 | | R\$ | |
| GRUPO 01 VALOR TOTAL GLOBAL DE ITENS MATERIAIS DE EXPEDIENTE & SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA | | | | | R\$ | |

Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso. Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico n.º XXXX/2024 - Coren/TO, declaramos que:

- I. Foram observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital. Os materiais serão entregues em estrita conformidade com as descrições constantes no Termo de Referência.
- II. **Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos diretos e indiretos** para a entrega dos objetos desta contratação, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos Municipais, Estaduais e Federais, tributos incidentes, taxa de administração, material, serviços, seguros, frete, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.
- III. Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as cláusulas e condições do presente Edital e seus anexos.
- IV. Estamos cientes e de acordo que **não serão aceitos valores unitários e totais superiores aos descritos na planilha**, Item 1.1 do Termo de Referência.
- V. Os prazos serão cumpridos **de acordo com o Edital e seus Anexos**.
- VI. Esta **proposta é válida por no mínimo 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- VII. Declaramos que **temos pleno conhecimento de todos os aspectos dos materiais ora licitados**, observaremos rigorosamente as normas, as leis, as recomendações e as instruções do COREN-TO, assumindo, desde já, integral responsabilidade, relativas à Licitação em causa e nossa plena concordância com as condições em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital e em seus Anexos, e que o(s) bem(ns)/serviço(s) ofertado(s) atenderá(ão) a todas as exigências e especificações técnicas previamente estabelecidas nos referidos instrumentos.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____ (_____)

Outros Dados:

Representante legal com poderes para assinar o contrato, qualificação (cargo, RG, CPF).

ASSINATURA

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO V- MAPA DE RISCO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 084/2024)

FASE DE ANÁLISE

- (x) Preparatória/Planejamento
- (x) Seleção do Fornecedor
- (x) Execução do Contrato

SÍNTESE DOS RISCOS

| ID | RISCO | DANO(S) | P | I | NR = P x I | CLASSIFICAÇÃO NR | TRATAMENTO | AÇÕES PREVENTIVAS | RESPONSÁVEL | AÇÕES DE CONTIGÊNCIA | RESPONSÁVEL |
|----|---|---|---|---|------------|------------------|------------|--|--|--|--|
| 1 | Falhas no planejamento da aquisição | Aquisição de materiais inadequados ou insuficientes | 3 | 4 | 12 | Risco Alto | Mitigar | Revisão criteriosa do Termo de Referência | Departamento de Licitações e Contratos | Ajustar aquisição mediante aditivos | Departamento de Licitações e Contratos & Departamento Jurídico |
| 2 | Exigências indevidas na seleção do fornecedor | Limitação à competitividade e risco de judicialização | 4 | 5 | 20 | Risco Extremo | Evitar | Verificar conformidade com a Lei 14.133/2021 | Departamento de Licitações e Contratos & Departamento Jurídico | Ajustar edital conforme orientações legais | Comissão Permanente de Licitação |
| 3 | Fornecedor inadequado | Produtos de baixa qualidade ou atraso na entrega | 3 | 4 | 12 | Risco Alto | Mitigar | Análise rigorosa de habilitação técnica | Comissão Permanente de Licitação | Aplicar penalidades contratuais | Departamento Jurídico & |



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

| | | | | | | | | | | | |
|---|--|---|---|---|----|---------------|-------------------|--|--|--|---|
| | | | | | | | | | | | Fiscal/Suplente de Fiscal de Contrato |
| 4 | Inexecução contratual | Interrupção no fornecimento | 2 | 5 | 10 | Risco Médio | Mitigar | Garantias contratuais (se houver) | Fiscal/Suplente de Fiscal de Contrato & Setores Demandantes | Rescindir contrato e contratar emergencial | Fiscal/Suplente de Fiscal de Contrato & Departamento Jurídico |
| 5 | Prejuízo financeiro por superfaturamento | Despesas excessivas para o órgão | 4 | 5 | 20 | Risco Extremo | Transferir | Pesquisa de mercado abrangente | Setores Demandantes & Departamento de Licitações e Contratos | Auditoria e apuração de responsabilidade | Departamento Jurídico & Controladoria Geral |
| 6 | Descumprimento de prazo | Impacto nas atividades administrativas | 3 | 3 | 9 | Risco Médio | Mitigar | Cronograma detalhado e cláusulas de SLA (Service Level Agreement, ou Acordo de Nível de Serviço) | Fiscal/Suplente de Fiscal de Contrato | Cobrança e aplicação de multas contratuais | Departamento Jurídico & Fiscal/Suplente de Fiscal de Contrato |
| 7 | Falta de controle no recebimento | Recebimento de itens fora das especificações ou em quantidade incorreta | 2 | 4 | 8 | Risco Médio | Ações preventivas | Conferência rigorosa dos materiais | Fiscal/Suplente de Fiscal de Contrato & Setores Demandantes | Solicitar reposição ou devolução | Fiscal/Suplente de Fiscal de Contrato & Setores Demandantes |

LEGENDA

- **P:** Probabilidade (1 a 5)
- **I:** Impacto (1 a 5)
- **NR:** Nível de Risco (P x I)
- **Classificação:** Baixo (até 5), Moderado (6-15), Alto (16-25)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

CRITÉRIOS UTILIZADOS

| Escala de Probabilidade (P) | |
|-----------------------------|-------|
| Probabilidade | Nível |
| Muito Baixa | 1 |
| Baixa | 2 |
| Média | 3 |
| Alta | 4 |
| Muito Alta | 5 |

| Escala de Impacto (I) | |
|-----------------------|-------|
| Impacto | Nível |
| Muito Baixo | 1 |
| Baixo | 2 |
| Médio | 3 |
| Alto | 4 |
| Muito Alto | 5 |

| Matriz de Riscos | | | | | |
|------------------|-----------------|-----------|-----------|----------|----------------|
| Impacto → | Muito Baixo (1) | Baixo (2) | Médio (3) | Alto (4) | Muito Alto (5) |
| Muito Alta (5) | 5 | 10 | 15 | 20 | 25 |
| Alta (4) | 4 | 8 | 12 | 16 | 20 |
| Média (3) | 3 | 6 | 9 | 12 | 15 |
| Baixa (2) | 2 | 4 | 6 | 8 | 10 |
| Muito Baixa (1) | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| Probabilidade ↑ | | | | | |

| Escala de Níveis de Risco (P x I) | |
|-----------------------------------|---------|
| Classificação | Faixa |
| Risco Baixo | 1 a 4 |
| Risco Médio | 5 a 10 |
| Risco Alto | 12 a 16 |
| Risco Extremo | 20 a 25 |

| Medidas de Respostas para Tratamento dos Riscos | |
|---|---|
| Aceitar | Quando se decide não tomar medidas em relação ao risco, visto que sua probabilidade e impacto são tão baixos que não justificam a criação de medidas para tratamento, ou os controles existentes já resguardam boa parte de suas consequências. |
| Transferir | Quando o risco possui probabilidade e impacto tão alto que a organização não pode suportar e decide transferi-lo a outra entidade. |
| Mitigar | A organização decide atuar a fim de reduzir a probabilidade e/ou impacto do risco, tornando-o menor ou até mesmo removendo-o da lista dos principais riscos. |
| Evitar | Alterar o processo a fim de evitar a ocorrência do risco. |
| Ações preventivas | Atuam nas causas a fim de evitar que o evento de risco se materialize. |
| Ações de contingências | Operam nas consequências (danos potenciais). São previstos com antecedência, mas só entram em ação caso o evento de risco venha a ocorrer. O objetivo é minimizar o impacto negativo das consequências (danos potenciais). |

RESPONSÁVEL

Palmas, 18 de novembro de 2024

Augusto César Batista Alencar | MEMBRO
 Departamento de Licitações e Contratos – COREN/TO
 Comissão Permanente de Licitação – CPL



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO VI

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XXX/2024

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 084/2024)

1. Informações Básicas

| CONTRATANTE | |
|---------------------------------|--|
| ORGÃO | Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins (COREN/TO) |
| CNPJ | 26.753.715/0001-09 |
| ENDEREÇO | QD. 601 Sul, Conj. 01, Lote 12, Av. Teotônio Segurado, Palmas/TO |
| CEP | 77.016-330 |
| SETOR DEMANDANTE | Divisão de Almojarifado |
| RESPONSÁVEL PELA DEMANDA | Cleudiane Ribeiro da Silva <i>CHEFE DE DIVISÃO</i> |
| ASSUNTO | Materiais de Expediente e Suprimentos de Informática |
| E-MAIL | almojerifado@corentocantins.org.br |

| CONTRATADA | |
|---------------------------------|--|
| EMPRESA | |
| CNPJ | |
| ENDEREÇO | |
| CEP | |
| REPRESENTANTE DA EMPRESA | |
| TELEFONE | |
| E-MAIL | |

2. OBJETO

Contratação por meio de REGISTRO DE PREÇOS de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e suprimentos de informática para o Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins (COREN-TO), conforme exigências e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta proposta, no instrumento contratual e demais anexos que integrem a contratação.

3. ITEM

| |
|---|
| Grupo 01 – Material de Expediente & Suprimentos de Informática |
| Material de Expediente |



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

| Item | Especificação | Marca & Modelo | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|----------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1 | Caixa arquivo morto, material plástico corrugado flexível, dimensões 135 x 250 x 360 mm. Nas opções de cores: azul; verde; vermelha; cinza e amarela. | | UNIDADE | | | |
| 2 | Apontador tipo escolar manual, portátil, com 01 entrada, para lápis de diâmetro tradicional, corpo plástico, apontador com lâmina com tratamento antiferrugem. Com no mínimo: 2,5 cm/c x 1,5 cm/l x 1,0 cm/h. | | UNIDADE | | | |
| 3 | Bandeja expediente, material acrílico, cor fumê, largura 260 mm, altura 40 mm, modelo duplo, profundidade 370 mm. | | UNIDADE | | | |
| 4 | Borrachas apagadora escrita, material borracha, comprimento 53 mm, largura 31 mm, altura 10 mm, cor branca, tipo macia. | | UNIDADE | | | |
| 5 | Bloco recado post-it, material celulose vegetal acrílica com adesivo, cor amarela, largura 50 mm, comprimento 38 mm, características adicionais autoadesivo/gramatura 90 g/m2, quantidade de folhas 100 unidades. | | UNIDADE | | | |
| 6 | Bloco recado post-it, material celulose vegetal acrílica com adesivo, cor amarela, largura 102 mm, comprimento 76 mm, características adicionais autoadesivo/gramatura 90 g/m2, quantidade de folhas 100 unidades. | | UNIDADE | | | |
| 7 | Bobina térmica para relógio de ponto biométrico 55 mm de largura 30 Metros de comprimento. | | UNIDADE | | | |
| 8 | Bobina papel senha, material papel pré-impresso, largura 4, tipo 3 dígitos (000 a 999), comprimento tíquete 8, capacidade bobina 2.000 tíquetes, aplicação emissão de senhas, formato tíquete "U". | | UNIDADE | | | |
| 9 | Caneta esferográfica, com corpo de plástico cilíndrico, sextavado e translúcido com furo lateral, escrita grossa, ponta de latão e esfera de tungstênio de no mínimo 1 mm, com selo de certificação do INMETRO. Similar às marcas FABER CASTELL, BIC ou COMPACTOR ou de qualidade superior. Nas opções de cores: azul e preta. | | UNIDADE | | | |
| 10 | Clips em metal galvanizado, tamanho 4/0, caixas com 50 unidades, formato paralelo, 1ª linha. | | CAIXA | | | |
| 11 | Clips em metal galvanizado, tamanho 6/0, caixas com 50 unidades, formato paralelo, 1ª linha. | | CAIXA | | | |
| 12 | Cola branca líquida, tipo adesivo, a base de PVA, para uso em papel. Embalagem plástica com bico economizador, peso líquido de 90 gramas. Características adicionais: lavável e atóxica. Com selo do INMETRO na embalagem do produto. | | UNIDADE | | | |
| 13 | Cola de papelaria, bastão, para uso diversos, atóxica, acondicionada em tubo bastão, pesando 40 g, branca, com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega, com selo do INMETRO na embalagem do produto. | | UNIDADE | | | |
| 14 | Corretivo líquido, material base d'água - secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum, 18 ml. Caixa com 12 unidades. | | CAIXA | | | |



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

| | | | | | | |
|----|---|--|---------|--|--|--|
| 15 | Extratores grampos, material aço, tipo espátula, tratamento superficial cromado. | | UNIDADE | | | |
| 16 | Fita adesiva transparente, material polipropileno, tipo monoface, largura 45 mm, comprimento 45 m. Referência: 3M, equivalente ou de melhor qualidade. | | UNIDADE | | | |
| 17 | Grampeador, tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, capacidade 20 folhas, aplicação papel, tamanho grampo 26/6. | | UNIDADE | | | |
| 18 | Grampo em aço galvanizado com tratamento antiferrugem tamanho 26/6, caixa contendo 5.000 unidades 1ª linha. | | CAIXA | | | |
| 19 | Grampo trilho encadernador em chapa de aço, cor niquelado, comprimento de 80 mm para fixação de folhas em processos, características adicionais: capacidade 200 folhas. Caixa com 50 pares. | | CAIXA | | | |
| 20 | Lacre malote tipo espinha de peixe, injetados em nylon, com numeração sequencial em baixo relevo na cor azul de 16 cm, pacote com 100 unidades numerados sequencialmente. | | PACOTE | | | |
| 21 | Liga elástica, material borracha, forma circular, tamanho 18, cor amarela, aplicação unir documentos. Pacote com 100 unidades. | | PACOTE | | | |
| 22 | Livro Ata, material papel sulfite, quantidade folhas 100 folhas pautadas, gramatura 75 g/ m2, comprimento 297 mm, largura 210 mm, capa dura. | | UNIDADE | | | |
| 23 | Livro protocolo, quantidade folhas 100 und. comprimento 220 mm, largura 165 mm, tipo capa dura, características adicionais folhas pautadas e numeradas sequencialmente frente, material capa papelão prensado, gramatura folhas 63 gm2, material folhas papel offset. | | UNIDADE | | | |
| 24 | Lixeira em material polietileno, circular, cor preta com frisos, plástica, altura aproximada 25 cm, diâmetro aproximado 24 cm, sem tampa para uso em escritório. | | UNIDADE | | | |
| 25 | Lápis preto, material corpo madeira, diâmetro carga 2 mm, dureza carga 2b, características adicionais sem borracha apagadora, material carga grafite, caixa contendo 144 unidades. | | CAIXA | | | |
| 26 | Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta fluorescente. Nas opções de cores: verde; laranja e amarela. | | UNIDADE | | | |
| 27 | Calculadora de mesa, s/ impressão, básica, visor de números grandes, mínimo dez (10) dígitos, memória, raiz quadrada e porcentagem, inversor de sinais, dupla alimentação (solar e pilhas (s) tamanho "AA"). | | UNIDADE | | | |
| 28 | Molha dedos – Pasta (Radex ou equivalente) Produto em forma de Creme, não tóxico, não glicerinado e não gorduroso em formato de pasta. | | UNIDADE | | | |
| 29 | Porta lápis/clipes/lembrete porta objeto conjugado, material acrílico, cor fumê, composição porta lápis/clipse/lembrete. | | UNIDADE | | | |
| 30 | Papel A4, material papel alcalino comprimento 297 mm, largura 210 mm, aplicação impressora laser e jato de tinta, gramatura 75 g/m2, cor branca. Resmas de 500 folhas. | | RESMA | | | |
| 31 | Pasta arquivo, material papelão prensado, tipo AZ, largura 280 mm, altura 350 mm, lombada 85 mm, prendedor interno ferragem removível, características adicionais com visor. | | UNIDADE | | | |



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

| | | | | | | |
|----|--|--|---------|--|--|--|
| 32 | Pasta plástica em "L", polipropileno 0,18 mm, tamanho A4, transparente, pacote com 10 unidades. | | PACOTE | | | |
| 33 | Perfurador de papel metálico com capacidade para 30 folhas 75 g/m ² , pinos perfuradores em aço e molas em aço furo de 06 mm, distância dos furos 80 mm. | | UNIDADE | | | |
| 34 | Pilha para controle modelo A23 12 volts. | | UNIDADE | | | |
| 35 | Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga descartável, cor tinta preta. Caixa com 12 unidades. | | CAIXA | | | |
| 36 | Caneta para escrever em CD/DVD, cor ponta média e espessura de escrita de 0,7 mm. Tinta à base de álcool de rápida secagem que evita sujeiras. Grip emborrachado que proporciona conforto e controle. | | UNIDADE | | | |
| 37 | Pilha alcalina tipo "AA" (Duracell ou equivalente) bateria alcalina, tensão de 1,5V, não recarregável. Pacote contendo 2 unidades por embalagem. | | PACOTE | | | |
| 38 | Pilha alcalina tipo "AAA" (Duracell ou equivalente) bateria alcalina, tensão de 1,5V, não recarregável. Pacote contendo 2 unidades por embalagem. | | PACOTE | | | |
| 39 | Saco documento, material plástico transparente, comprimento 335 mm, largura 240 mm, número furos 4 furos. Caixa com 500 unidades. | | CAIXA | | | |
| 40 | Régua escritório, material acrílico, comprimento 30 cm, graduação centímetro/polegada cm/pol, tipo material flexível. Material de boa qualidade; | | UNIDADE | | | |
| 41 | Tesoura multiuso 21 cm - 8 1/2 polegadas, confeccionada em lâmina em aço inox, cabo em polipropileno, desenvolvida para quem trabalha em casa ou no escritório, proporciona leveza e conforto no manuseio. | | UNIDADE | | | |
| 42 | Tinta para carimbo auto-entintado automático, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40 ml. Nas opções de cores: azul e preta. | | UNIDADE | | | |
| 43 | Barbante em algodão cru, 1kg. | | ROLO | | | |
| 44 | Grampo trilho encadernador, material plástico, comprimento 80 mm, tipo lingueta, aplicação fixação folhas em processos, tipo espelho garra. Caixa com 50 pares. | | CAIXA | | | |
| 45 | Estilete, material corpo plástico resistente, largura lâmina 9 mm, tipo lâmina retrátil, tipo fixação lâmina encaixe de pressão. | | UNIDADE | | | |
| 46 | Lapiseira, material plástico, diâmetro carga 0,7 mm, características adicionais com prendedor, ponta e acionador de metal com borracha. | | UNIDADE | | | |
| 47 | Tubos Grafite, diâmetro 0,7 mm, aplicação lapiseira, características adicionais tipo: 2b. Tubo com 12 unidades. | | TUBO | | | |
| 48 | Quadro de branco magnético, tampo com espessura de 12 mm e base em MDF, perfil em alumínio, porta apagador, acompanhado de kit de instalação (buchas e parafusos), medida 120x90cm. | | UNIDADE | | | |



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

| 49 | Apagador quadro magnético, material corpo: plástico, comprimento:15 cm, largura:6 cm, altura:4 cm, material base: feltro, encaixe pincel: com encaixe. | | UNIDADE | | | |
|-----------------------------------|---|----------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 50 | DVD RW, regravável, 4,7 GB/120 min, 4x, embalagem com 25 und. | | UNIDADE | | | |
| 51 | Bateria - computador, tipo lithium, tensão alimentação 3v, aplicação para setup (BIOS), modelo CR-2032. | | UNIDADE | | | |
| 52 | Pasta com aba e elástico 20 mm (pasta plástica, aba de 20 mm e elástico padrão ofício, 240 x 350 mm - pasta arquivo, material polipropileno, tipo documento, padrão ofício, com aba elástica de 20 mm de altura, relevo telado, elástico cor da pasta). | | UNIDADE | | | |
| 53 | Pasta com aba e elástico 40 mm (pasta plástica, aba de 40 mm e elástico padrão ofício, 240 x 350 mm - pasta arquivo, material polipropileno, tipo documento, padrão ofício, com aba elástica de 40 mm de altura, relevo telado, elástico cor da pasta). | | UNIDADE | | | |
| 54 | Fita dupla face de espuma acrílica e adesivo acrílico, para fixação em ambiente interno e externo - 25mm x 20m. | | UNIDADE | | | |
| 55 | Pincel quadro branco / magnético, material plástico, material ponta feltro, carga descartável, azul. Escrita apagável com pano seco, lenço papel ou apagador de feltro, sistema permita maior tempo exposição caneta ao ar livre sem rápida secagem. | | UNIDADE | | | |
| 56 | Envelope A4, com medidas 229x324mm, gramatura 90g; | | UNIDADE | | | |
| Suprimentos de Informática | | | | | | |
| Item | Especificação | Marca & Modelo | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 57 | Mouse USB, Tipo: óptico; Rastreamento óptico mínimo: 1200 dpi, conectividade: USB | | UNIDADE | | | |
| 58 | Teclado , Tipo Padrão ABNT2; Conectividade: USB, Requisitos: Teclas silenciosas e resistentes; designer resistente a derramamento de líquido, robusto, com teclas de tamanho médio com bordas finas. | | UNIDADE | | | |
| 59 | Kit teclado e mouse sem fio, padrão do teclado ABNT2; receptor USB RF 2.4 GHz, compatível com Windows/Linux; Teclas programáveis, teclas dedicadas; botão liga/desliga; trava de maiúsculas; trava do teclado numérico; mouse com roda de Rolagem (botão de clique central programável) | | UNIDADE | | | |
| 60 | Fone de ouvido com Microfone, tipo Headset com microfone embutido, conectividade: P2 3.5m ou USB (Preferencialmente USB); Características: Redução de ruído no microfone | | UNIDADE | | | |
| 61 | Suporte para notebook, Material: aço carbono; estrutura tubular; Requisitos: Ajuste de altura e inclinação; cor: preto | | UNIDADE | | | |
| 62 | Mousepad, com superfície macia, com base antiderrapante; tamanho pequeno (18x20cm) aproximadamente; | | UNIDADE | | | |



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

| | | | | | | |
|---------------------------|--|--|---------|--|------------|--|
| 63 | Webcam, Resolução: Full HD (1080p); conectividade: USB, Características: Microfone integrado e ajuste de foco automático; | | UNIDADE | | | |
| 64 | Suportes para nobreaks, material: estrutura metálica ou reforçada, Requisitos: capacidade para suportar nobreak de até 10kg, Características: ajustável e com espaço para ventilação adequada; | | UNIDADE | | | |
| 65 | Leitores de Código de barra – Fonte de luz: Laser visível; velocidade de leitura 1800 linhas por segundo ou superior; largura do campo: 100mm (4 polegadas); Emissão de sinal sonoro e luminoso; suporte (pedestal com haste flexível. | | UNIDADE | | | |
| VALOR TOTAL GLOBAL | | | | | R\$ | |

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA

| | |
|--------------|---|
| LOCAL | Sede do COREN/TO, QD. 601 Sul, Conj. 01, Lote 12, Av. Teotônio Segurado, Palmas/TO, CEP: 77016-330. |
| PRAZO | Até 10 (dez) dias úteis, conforme Termo de Referência. |

5. GESTOR DO CONTRATO

| | |
|------------------------|--|
| FISCAL TITULAR | Cleudiane Ribeiro Da Silva <i>CHEFE DE DIVISÃO</i> |
| FISCAL SUPLENTE | Genaielton Menezes dos Santos <i>MOTORISTA</i> |

6. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

| | |
|--|----------------------------------|
| DIVISÃO DE ALMOXARIFADO DO COREN/TO | |
| Aprovado: | Palmas/TO, XX de XXXXXX de 202X. |
| <p style="text-align: center;">Cleudiane Ribeiro da Silva <i>CHEFE DE DIVISÃO</i> <i>Divisão de Almoxarifado – COREN/TO</i> Setor Demandante</p> | |